



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos

|            |
|------------|
| SES        |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2022/24057**

**Objeto:** “*Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de GRUPO MOTOR GERADOR, sob demanda, incluso transporte e Instalação para atender à necessidade da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso em todo seu território*”.

**Data da sessão:** 12/08/2022

**Horário:** 09h00min (horário de Brasília)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [Compras — Português \(Brasil\)](#)  
([www.gov.br](http://www.gov.br)).

**UASG:** 926289

Pregoeiro: Ideuzete Maria da Silva.

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min.

E-mail: [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br)

**SISTEMA COMPRAS**

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287.

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas).



## SUMÁRIO

|                                                                                   |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2022.....</b>                              | <b>4</b>  |
| <b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>                                        | <b>4</b>  |
| 1 PREÂMBULO .....                                                                 | 4         |
| 2 DO OBJETO .....                                                                 | 4         |
| 3 DO REGISTRO DE PREÇOS.....                                                      | 4         |
| 4 DO CREDENCIAMENTO .....                                                         | 5         |
| 5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....                                                 | 5         |
| 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....               | 7         |
| 7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                              | 7         |
| 8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 8         |
| 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA .....                                   | 11        |
| 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA .....                                  | 12        |
| 11 DA HABILITAÇÃO .....                                                           | 13        |
| 12 VISITA TÉCNICA .....                                                           | 18        |
| 13 DOS RECURSOS .....                                                             | 19        |
| 14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....                                          | 20        |
| 15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....                                             | 20        |
| 16 DA GARANTIA CONTRATUAL.....                                                    | 20        |
| 17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                                              | 22        |
| 18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....                           | 23        |
| 19 DO REAJUSTAMENTO .....                                                         | 24        |
| 20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO .....                               | 24        |
| 21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA .....                            | 24        |
| 22 DO PAGAMENTO .....                                                             | 24        |
| 23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                                               | 24        |
| 24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                     | 26        |
| 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                   | 27        |
| <b>ANEXO .....</b>                                                                | <b>29</b> |
| ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA.....                                     | 29        |
| 1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE.....                                                | 29        |
| 2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO .....                                | 29        |
| 3 OBJETO .....                                                                    | 29        |
| 4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO .....                                                | 29        |
| 5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA .....                                                  | 32        |
| 6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA .....                    | 32        |
| 7 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO.....                       | 33        |
| 8 DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....                | 42        |
| 9 INFRAESTRUTURA CIVIL, MONTAGEM E CONEXÕES ELÉTRICAS .....                       | 42        |
| 10 SUPORTE, SERVIÇO E GARANTIA DO EQUIPAMENTO .....                               | 43        |
| 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....                                              | 44        |
| 12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....                                            | 44        |
| 13 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO .....                                          | 44        |
| 14 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS .....                                            | 44        |
| 15 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES .....                       | 44        |
| 16 PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.....                                | 44        |
| 17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA.....                                          | 44        |
| 18 DA GARANTIA CONTRATUAL.....                                                    | 44        |
| 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                                               | 46        |
| 20 VISITA TÉCNICA .....                                                           | 46        |
| 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                   | 46        |



|                                                                                                                           |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| ANEXO 01 - LOTE 01(PARTE 01)–UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO .....            | 47 |
| ANEXO 02 - LOTE 01 (PARTE 02)–UNIDADES DE ATENDIMENTO AO PUBLICO DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO ..... | 48 |
| ANEXO 03 - LOTE 02-UNIDADE VINCULADO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO .....                                 | 49 |
| ANEXO 04 - LOTE 03-UNIDADE VINCULADO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO .....                                 | 50 |
| ANEXO 05 - LOTE 04-UNIDADE VINCULADO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO .....                                 | 51 |
| ANEXO II – MODELO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA.....                                                                     | 52 |
| ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (PAPEL TIMBLADO DA LICITANTE).....                                    | 53 |
| ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA .....                                                                     | 54 |
| ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA .....                                                                  | 55 |
| ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES.....                                                                                     | 56 |
| ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                                                                                | 57 |
| 1 DO OBJETO.....                                                                                                          | 57 |
| 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. ....                                                                        | 58 |
| 3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO .....                                                                                    | 58 |
| 4 DA FORMA DE EXECUÇÃO .....                                                                                              | 58 |
| 5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA) .....                                                          | 58 |
| 6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                                                     | 58 |
| 7 DA VIGÊNCIA.....                                                                                                        | 59 |
| 8 DA EFICÁCIA .....                                                                                                       | 59 |
| 9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.....                                                                                | 59 |
| 10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                               | 60 |
| 11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....                                                                            | 61 |
| 12 DAS VEDAÇÕES .....                                                                                                     | 61 |
| 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....                                                                                           | 61 |
| 14 DO FORO .....                                                                                                          | 62 |
| ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO .....                                                                                     | 63 |
| 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.....                                                                                      | 63 |
| 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO .....                                                                        | 64 |
| 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO .....                                                                  | 64 |
| 4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, dos LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....                                     | 72 |
| 5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....                                                                     | 73 |
| 6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....                                                                    | 73 |
| 7 CLÁUSULA SETIMA – DO GERENCIALMENTO E FISCALIZAÇÃO .....                                                                | 74 |
| 8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                                                                         | 76 |
| 9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.....                                                      | 76 |
| 10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES.....                                                                           | 78 |
| 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL .....                                                                | 78 |
| 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....                                                            | 79 |
| 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO .....                                                             | 81 |
| 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO .....                                                                             | 82 |
| 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.....                                                                        | 82 |
| 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE .....                                                                           | 83 |
| 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.....                                                                                  | 83 |



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2022/24057**

**1 PREÂMBULO**

**1.1** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013; dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 12/08/2022**

**Horário: 09h00min (horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [Compras — Português \(Brasil\)](https://www.compras.gov.br) ([www.gov.br](http://www.gov.br))**

**Modo de Disputa: Aberto**

**2 DO OBJETO**

**2.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o “**Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de GRUPO MOTOR GERADOR, sob demanda, incluso transporte e Instalação para atender à necessidade da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso em todo seu território**”, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital e seus anexos.

**2.2** A licitação será realizada por **Grupo**, sendo o processo formado por **04 (quatro) grupos**, formados por um ou mais itens, em conformidade com o Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.3** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.4 Obs.:** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (**SISTEMA COMPRAS**) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.

**3 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



## 4 DO CREDENCIAMENTO

**4.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**4.4.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**5.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.1.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.2.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.2.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.2.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.2.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



**5.2.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

**5.2.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**5.3** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**5.3.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**5.4** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.4.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**5.4.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” impedirá o prosseguimento no certame.

**5.4.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nã” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte

**5.4.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.4.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.4.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**5.4.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.8** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



**5.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.1** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.5.2** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.5.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total do item, com até duas casas decimais após a virgula;
- b)** Marca, se houver;
- c)** Fabricante, se houver;
- d)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.1.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**7.1.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;





**7.1.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**7.1.4** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.2** Anexar ao sistema, a proposta preenchida e assinada conforme modelo (**anexo II**).

**7.3** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.3.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**7.4** A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo **CONFAZ** – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado;

**7.4.1** O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) - Portal da Legislação SEFAZ;

**7.4.2** Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.

**8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

**8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

**8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





**8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6** O lance deverá ser ofertado no valor **unitário de cada item que compõe o grupo**, ou seja, ofertar lance para todos os itens que compõem o grupo, porém o julgamento adotado será o **menor preço total do grupo, onde o próprio sistema realiza o somatório do valor total.**

**8.7** Não deverá ser ofertado lances para os itens com valor de referência baseado na tabela SIGTAP, apenas repetir o valor publicado no Edital, uma vez que serão pagos conforme tabela que consta como anexa ao Termo de Referência e Edital.

**8.8** Observar o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.9** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.

**8.10** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0 (um vírgula zero).

**8.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.20** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



**8.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.26.1** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.28** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.30** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**8.31** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.32** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º **10.024/2019**.

**9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**9.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

**9.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**9.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**9.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**9.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**9.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, **observando as exigências do item 7 deste Edital**, no prazo de até **02 (duas) horas**, a proposta (**conforme anexo II**) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

**10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**10.1.2** Conter dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (*Preferencialmente “Banco do Brasil”*);

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DA HABILITAÇÃO

**11.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2::>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>;
- f) Empresas Inidôneas, mantido pela CGE - Controladoria Geral do Estado  
<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>;

**11.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**11.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**11.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica**, à



**regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, habilitação técnica e documentação complementar**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**11.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**11.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

**11.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**11.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**11.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.7** Ressalvado o disposto no item **6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.7.1 Habilitação jurídica:**

**11.7.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.7.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.7.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





**11.7.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**11.7.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.7.1.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**11.7.1.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**11.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.9** Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração;

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

#### **11.10 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**11.10.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**11.10.1.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**11.10.1.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.10.1.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.10.1.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.10.1.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**11.10.1.7** Prova de regularidade, para com a **Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

**11.10.1.8** Serão aceitas as **certidões conjuntas** de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio

**11.10.1.9** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.10.1.10** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **11.11 Qualificação Econômico-Financeira:**

**11.11.1** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou** de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II da lei 8666/93;

**11.11.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. *(Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, “empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica”)*.

**11.11.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



**11.11.2.1** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**11.11.2.2** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**11.12** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

**11.12.1** Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

### **11.13 Qualificação Técnica:**

**11.13.1** Apresentar atestado (s)de capacidade técnica, pertinente e compatível (is) com o objeto deste Termo(Aquisição e Instalação de Grupo Gerador), podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) preferencialmente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

**11.14 Documentação Complementar:** a empresa deverá anexar no sistema, (campo de Habilitação) às **declarações abaixo indicadas**, conforme os modelos em anexo, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

**11.14.1** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;

**11.14.2** Declara que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso **III do art. 87 da Lei 8.666/93**, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso **IV** do mesmo



dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

**11.14.3** Declaração de Abstenção de visita Técnica ou Declaração de Visita Técnica, conforme anexo II e III.

**11.15** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.16** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.17** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.18** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.19** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.20** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.21** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12 VISITA TÉCNICA

**12.1.1** Por Intermédio de seu responsável, a (s) empresas (s) interessadas (s) poderá (ão) juntamente com o responsável da contratante, realizar visita técnica no local em que realizarão os serviços descritos no objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, ter pleno conhecimento da natureza dos serviços a que se propõe, inclusive com a emissão de DECLARAÇÃO, emitido pela contratante, que fará parte da documentação de HABILITAÇÃO;

**12.1.2** A (s) empresa (s) interessada (s) deverá (ão) agendar, em até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada para realização do certame licitatório, diretamente com a contratante, devendo comunicar o seu interesse;



**12.1.3** A declaração de vistoria será expedida em até no máximo 24 horas após a realização da visita proponente;

**12.1.4** As empresas deverão ainda, elaborar relatório da visita, conforme anexo III, devendo constar claramente que estão cientes da situação atual dos locais vistoriados e da sua obrigação de estar cumprindo os requisitos para efetivação dos serviços. Este relatório será atestado pelo responsável da Superintendência de obras, Reforma e Manutenções. Sendo todas as adequações necessárias com ônus para CONTRATADA;

**12.1.5** A (s) empresa (s) interessada (s) poderá (ão) **optar por não realizar (em) a visita técnica**, conforme anexo II, caso isso ocorra a (s) mesma (s) deverá (ão) emitir um DECLARAÇÃO que fará parte da documentação HABILITAÇÃO, de que conhecem todos os trabalhos a serem realizados, bem com o espaço físico destinado, às adequações necessárias do espaço físico, as necessidades de equipamentos. Devendo constar claramente que estão cientes da situação atual dos locais e das suas obrigações de estar cumprindo os requisitos para efetivação do serviço, conhecemos também, a relação de documentos e exigências inerente a execução do objeto deste certame e se responsabiliza pelo fato de não ter vistoriado o local, e no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendido, sem prejuízos algum na sua efetiva execução;

**12.2** A empresa não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no edital em consonância com a Lei 8.666/93.

## 13 DOS RECURSOS

**13.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**13.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**13.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## 14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

### 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

### 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 14.3 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I.** Houver recurso;
- II.** Houver apenas uma proposta válida.;
- III.** O preço obtido ficar acima do estimado.

### 15.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

**15.2.1** Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

### 15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16 DA GARANTIA CONTRATUAL

### 16.1 Para fins de assinatura do CONTRATO oriundo da licitação, e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, a contratada, sob pena de decair do direito à contratação, recolherá a título de GARANTIA DO CONTRATO a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, por uma das seguintes modalidades de garantia.

- a)** Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b)** Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil.
- c)** Seguro-garantia





**d)** Fiança Bancária, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

**16.2** No caso de caução em dinheiro, depois de efetivado o depósito proceder-se da seguinte forma:

- Será emitido “Termo de Depósito”, em duas vias, pela SES, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado, e uma das vias deverá integrar o CONTRATO.
- Os valores depositados em favor da SES, a título de caução em dinheiro, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste Edital.
- A caução em dinheiro, também poderá ser realizada por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela SES, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Contratante.

**16.3** No caso de Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “Laudo de Avaliação” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “Escritura Pública de Transferência” dos Títulos à Secretaria de Estado de Saúde, pelo período de vigência do CONTRATO.

**16.4** No caso de Seguro-Garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da SES, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “não cancelamento”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO.

**16.5** O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da CONTRATADA.

**16.6** A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

- A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não for prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

**16.7** A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.

**16.8** A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.



**16.9** Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

**16.10** Conforme disposto no § 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93, para as licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

## **17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 03 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.1.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**17.1.2** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**17.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

**17.3** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**17.4** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**17.5** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica.

**17.6** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio da Secretaria Estadual de Saúde, <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata> e no site [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br), disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**17.7** Outras condições, obrigações e exigências estabelecidas, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do anexo VII deste Edital.

**17.8** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá



convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

**17.9** A publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

## **18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**18.1** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, **poderá** firmar contrato ou termo equivalente específico (como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) com a Empresa Registrada visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato em anexos a este Edital.

**18.1.1** A empresa registrada terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**18.2.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**18.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**18.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**18.3.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**18.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**18.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, §1º da Lei nº 8666/93.

**18.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

**18.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



**18.6** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**18.7** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**18.8** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**18.9** A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

## **19 DO REAJUSTAMENTO**

**19.1** As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## **20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## **21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**21.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## **22 DO PAGAMENTO**

**22.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

## **23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017, a Contrata que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

**23.2** O descumprimento das condições estabelecidas no presente termo de referência sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.



**23.3** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

**23.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**23.4** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste documento, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**23.4.1** Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- a) Atraso até 3 (*três*) dias úteis, multa de 2% (*dois por cento*);
- b) A partir do 4º dia útil até o limite do 5º dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º dia útil de atraso.

**23.5** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 03 (*três*) dias úteis, multa de 2 % (*dois por cento*);
- b) A partir do 4º (*quarto*) dia útil até o limite do 5º (*quinto*) dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (*sexto*) dia útil de atraso.

**23.6** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a contratante poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas;

**23.7** Se a contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**23.8** A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei.

**23.9** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa.

**23.10** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a contratante.



**23.11** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

**23.12** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**.

**23.13** As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

**23.14** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**23.15** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

**23.16** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

**23.17** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**23.18** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.19** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

## **24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br), como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado na administração do órgão, direcionado para Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;

**24.2** Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.





**24.3** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**24.4** Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, bem como, no Sistema Compras, SIASG [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/compras) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital.

**24.5** Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

**24.6** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**24.7** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**24.8** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

**25.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**25.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br), ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**25.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Abstenção de Visita Técnica;
- Anexo III – Modelo de Visita Técnica;
- Anexo IV – Modelo de Proposta de preço Escrita;
- Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- Anexo VI– Modelo de Declarações
- Anexo VII – Ata de Registro de Preço;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2022.

**Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos**  
*Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC*

**Ivone Lúcia Rosset Rodrigues**  
*Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças.*

**Kelluby de Oliveira Silva**  
*Secretária de Estado de Saúde*



## ANEXO

### ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

##### 1.1 Unidade Requerente:

- Secretaria de Estado de Saúde- SES;

##### 1.2 Setor Solicitante:

- Unidade: Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções – SUPO;
- Contato:** (65) 3613-5416.

#### 2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

|                                                                                                   |                                                                                                                  |                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="radio"/> LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL | <input checked="" type="radio"/> LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL. | <b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b><br><b>ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93:</b> |
| <input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA                                                             | <input type="checkbox"/> PREGÃO ELETRÔNICO                                                                       | <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO (UNITÁRIO)                                   |
| <input type="checkbox"/> TOMADA DE PREÇO                                                          | <input checked="" type="checkbox"/> PREGÃO ELETRÔNICO - SRP                                                      | <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO (GLOBAL)                                     |
| <input type="checkbox"/> CONVITE                                                                  | <input type="checkbox"/> PREGÃO PRESENCIAL                                                                       | <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO (LOTE)                            |
| <input type="checkbox"/> CONCURSO                                                                 | <input type="checkbox"/> PREGÃO PRESENCIAL - SRP                                                                 | <input type="checkbox"/> MELHOR TÉCNICA                                           |
| <input type="checkbox"/> LEILÃO                                                                   |                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> TÉCNICA E PREÇO                                          |
| <input type="radio"/> ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                                   |                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> MAIOR LANCE OU OFERTA                                    |
| <input type="radio"/> CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017                                  |                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> NÃO SE ENQUADRA                                          |
| <b>CONTRATAÇÃO DIRETA</b>                                                                         |                                                                                                                  |                                                                                   |
| <input type="radio"/> DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.                              | <input type="radio"/> INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.                                      |                                                                                   |
|                                                                                                   | <input type="checkbox"/> CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO                                                       |                                                                                   |

#### 3 OBJETO

**3.1** O presente termo tem como objeto a ***“Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de GRUPO MOTOR GERADOR, sob demanda, incluso transporte e Instalação para atender à necessidade da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso em todo seu território”***, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

#### 4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

**4.1** A Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso é composta por aproximadamente 53 (cinquenta e três) unidades entre elas, sede da Secretaria, unidades administrativas, unidades Hospitalares, escritórios regionais e unidades descentralizadas no estado de Mato Grosso. A Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções - SUPO é responsável pelo gerenciamento das aquisições das diversas espécies de materiais utilizados para intervenções das unidades vinculadas a Secretaria de Saúde do estado de Mato Grosso.



**4.2** O abastecimento de energia elétrica é um ponto tão importante para as unidades que o Ministério da Saúde prevê que todas as unidades mantenham um sistema de energia elétrica de emergência, composto por fontes alternativas de energia, geralmente geradores de energia, com garantia de suprimento automático em caso de falta.

**4.3** O estado de Mato Grosso, assim como todas as cidades do Brasil estão sujeitas a interrupção no fornecimento de energia elétrica pela concessionária local, por diversos motivos, sejam por problemas técnicos nos alimentadores, chuvas fortes, acidentes, etc. Caso ocorram faltas de energia ou níveis de tensão fora dos padrões exigidos pela ANEEL, este projeto básico tem como objetivo suprir de forma segura o fornecimento de energia elétrica, utilizando fonte de alimentação alternativa (grupo gerador), mantendo assim o correto funcionamento das instalações elétricas de baixa tensão da unidade, bem como manter os níveis de tensão exigidos pela ANEEL.

**4.4** A ANVISA, dentro de seu Manual de Segurança no Ambiente, desenvolveu um plano de emergência para falta de energia elétrica. O plano prevê as estruturas que devem ser alimentadas, medidas para ausência total ou parcial de energia elétrica e treinamento para a população hospitalar. Ambos exigem que as unidades de assistência à saúde tenham mecanismos de suprimento de energia auxiliar confiáveis e seguros, capazes de manter os aparelhos ligados na ocasião da suspensão do suprimento energético.

**4.5** No caso de falta de energia, os geradores acionados são responsáveis por manter ligados os equipamentos, sem comprometer as demandas e a continuidade nos procedimentos que necessitam de fonte de energia para funcionar. Os geradores são responsáveis também pelo fornecimento de energia para dos elevadores, climatização e iluminação de todo o ambiente. Sustentam as demandas dos laboratórios de análises clínicas que podem estar processando exames, cuja conclusão depende de energia elétrica e o material que necessita de refrigeração que não pode ser perdido.

**4.6** A capacidade dos suprimentos para a geração de energia emergencial para organizações hospitalares vai variar de acordo com diversos fatores, como a quantidade e demanda dos equipamentos que podem operar em paralelo para obter maior potência disponível em locais de espaço limitado e difícil movimentação, ou como reserva de outro gerador, aumentando ainda mais a segurança no suprimento emergencial de energia elétrica, buscando oferecer sempre a melhor solução para o porte da instituição.

**4.7** Por força da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 50 de 21 de fevereiro de 2002, os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) devem possuir um sistema de alimentação de emergência capaz de fornecer energia elétrica no caso de interrupções por parte da companhia de distribuição ou quedas superiores a 10% do valor nominal, por um tempo superior a 3s. Em atendimento a esta exigência, este nosocômio possui um GMG capaz de alimentar as suas cargas sensíveis, tais como cargas do Centro Cirúrgico e Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

**4.8** Por outro lado, dada a natureza das cargas essenciais aqui alimentadas, como equipamentos eletromédicos de sustentação da vida e monitoração de pacientes, faz-se mister a existência de redundância, conforme orientação de padrões internacionais IEEE Std 602™ IEEE recommended Practice for Electric Systems in Health Care Facilities, para que, em casos de falhas do equipamento principal ou a sua para manutenção programada, possa haver garantia do suprimento de energia.

**4.9** CONSIDERANDO o que dispõe a constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde e direito de todos e deve do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visam a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**4.10** CONSIDERANDO que ANVISA também se posicionou a respeito e divulgou o Manual de Segurança no Ambiente Hospitalar, que se trata de um plano de emergência caso ocorra falta de energia



elétrica. O plano prevê as estruturas que devem ser alimentadas, medidas para ausência total ou parcial de energia elétrica.

**4.11** CONSIDERANDO responsável por manter o pleno funcionamento dos aparelhos em Hospitais e Clínicas, o sistema de energia elétrica é uma das principais instalações nestas organizações. A interrupção do suprimento energético pode trazer efeitos irreversíveis, como deixar sequelas ou mesmo levar um paciente a morte, já que ele pode estar sendo submetido a intervenções cirúrgicas ou recebendo tratamentos intensivos no momento da queda.

**4.12** CONSIDERANDO a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

**4.13** CONSIDERANDO portaria nº 1097 de 2006, a necessidade de garantir o acesso da população às ações e aos serviços de assistência à saúde, com equidade.

**4.14** CONFORME justificativa, considerando a necessidade de aquisição dos equipamentos, o quantitativo se baseia nas unidades com ausência de gerador, e se tratando de uma unidade de assistência da saúde, o equipamento se torna imprevisível, em razão da sua funcionalidade, onde realizamos um levantamento em todas as unidades, resultando na quantidade informada na sétima cláusula.

**4.15** Desta forma, a contratação do objeto do presente Termo de Referência busca prover maior garantia do suprimento de energia elétrica a cargas essenciais e, assim, maior confiabilidade à operação das unidades de assistência à saúde de no cumprimento da sua função social.

**4.16** Ainda, quanto sua modalidade, sugerimos a realização deste procedimento licitatório na forma **registro de preços** com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação deste serviço quando precisarmos, diante de um fato extraordinário, como a construção de uma nova unidade de assistência a saúde, novas edificações adquiridas pelo estado para suprir as demandas.

**4.17** Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

**4.18** Assim, buscamos enquadramento no Decreto nº 840/2017, artigo 53º, inciso II:

“Art. 53. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



**4.19** A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsões de entregas parcelas, segundo a nossa necessidade, ou seja, pela indisponibilidade de espaço para estoque dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle) empregada pelo órgão.

**4.20** Segundo Segundo Marçal Justen Filho, o SRP apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública.

**4.21** Diante disso, reiteramos o escrito anteriormente, no qual o SRP garante várias vantagens como:

**4.21.1** Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar de uma mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços, honrando assim o princípio da economicidade;

**4.21.2** Como o resultado de uma mesma licitação poderá ser aproveitado por diversos órgãos distintos, e o custo unitário do objeto a ser contratado cai à medida em que aumenta a quantidade fornecida (por força dos princípios naturais regulatórios da economia e do mercado), a contratação em maior volume possibilita ganhos maiores para a Administração;

**4.21.3** Promove a maior eficiência administrativa, com a redução do número de licitações e seus custos agregados – gastos financeiros, dispêndio de tempo, emprego de recursos humanos;

**4.21.4** Com o registro de preços daqueles bens, produtos ou serviços que a Administração contrata rotineiramente, não há mais necessidade de se realizar vários procedimentos licitatórios idênticos e repetitivos, para os mesmos objetos;

**4.21.5** Celeridade da contratação, visto que, com os preços registrados e homologados em ARP vigente, basta a Administração expedir Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento (que, na hipótese, funcionam como instrumentos substitutos do Termo de Contrato, mas que se prestam à mesma finalidade) e terá o objeto de que necessita para o atendimento imediato da necessidade administrativa;

**4.21.6** Redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

## 5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- **Unidade Orçamentária:** 21.601 Fundo Estadual de Saúde;
- **Ação:** 3745 – Construção e Reforma dos estabelecimentos assistência à saúde;
- **Ação:** 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SES;
- **Natureza:** 44.32.52;
- **Fonte:** 100/134.

## 6 DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência estão previstas no orçamento anual desta Secretaria Adjunta, garantindo a prestação dos serviços.





## 7 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO

7.1 Os materiais serão adquiridos conforme as especificações e quantitativos constantes a seguir:

| GRUPO I – CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE.                                                     |                                                                                                                                                                                                                   |         |         |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------|
| ITEM                                                                                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | CODIGO  | QUANT. |
| 01                                                                                    | Grupo Motor Gerador, trifásico, Tipo: Silenciado, carenado; potência nominal de <b>150 KVA</b> , 60 HZ, 220/127 V, automático. com QTA – Quadro de transferência Automática 400 A 3P aplicação aberta.            | Und     | 1102408 | 5      |
| 02                                                                                    | Grupo Motor Gerador, trifásico, Tipo: Silenciado, carenado; potência nominal de <b>220 KVA a 250 KVA</b> , 60 HZ, 220/127 V, automático. com QTA – Quadro de transferência Automática 1000 A 3P aplicação aberta. | Und     | 1092053 | 5      |
| 03                                                                                    | Grupo Motor Gerador, trifásico, Tipo: Silenciado, carenado; potência nominal de <b>360 KVA</b> , 60 HZ, 220/127 V, automático. com QTA – Quadro de transferência Automática 1000 A 3P aplicação aberta.           | Und     | 1092533 | 15     |
| 04                                                                                    | Grupo Motor Gerador, trifásico, Tipo: Silenciado, carenado; potência nominal de <b>400 KVA</b> , 60 HZ, 220/127 V, automático. com QTA – Quadro de transferência Automática 1000 A 3P aplicação aberta.           | Und     | 1092052 | 2      |
| 05                                                                                    | Grupo Motor Gerador, trifásico, Tipo: Silenciado, carenado; potência nominal de <b>500 KVA</b> , 60 HZ, 220/127 V, automático. com QTA – Quadro de transferência Automática 1600 A 3P aplicação aberta.           | Und.    | 1092531 | 8      |
| 06                                                                                    | Grupo Motor Gerador, trifásico, Tipo: Silenciado, carenado; potência nominal de <b>750 KVA</b> , 60 HZ, 220/127 V, automático. com QTA – Quadro de transferência Automática 2000 A 3P aplicação aberta.           | Und     | 1092529 | 3      |
| GRUPO II – ALTA FLORESTA, COLÍDER, JUARA, JUÍNA, PEIXOTO DE AZEVEDO, SINOP E SORRISO. |                                                                                                                                                                                                                   |         |         |        |
| 07                                                                                    | Grupo Motor Gerador, trifásico, Tipo: Silenciado, carenado; potência nominal de <b>150 KVA</b> , 60 HZ, 220/127 V, automático. com QTA – Quadro de transferência Automática 400 A 3P aplicação aberta.            | Und     | 1102408 | 8      |
| 08                                                                                    | Grupo Motor Gerador, trifásico, Tipo: Silenciado, carenado; potência nominal de <b>220 KVA a 250 KVA</b> , 60 HZ, 220/127 V, automático. com QTA – Quadro de transferência Automática 1000 A 3P aplicação aberta. | Und     | 1092053 | 5      |
| 09                                                                                    | Grupo Motor Gerador, trifásico, Tipo: Silenciado, carenado; potência nominal de <b>360 KVA</b> , 60 HZ, 220/127 V, automático. com QTA – Quadro de transferência Automática 1000 A 3P aplicação aberta.           | Und     | 1092533 | 5      |
| 10                                                                                    | Grupo Motor Gerador, trifásico, Tipo: Silenciado, carenado; potência nominal de <b>400 KVA</b> , 60 HZ, 220/127 V, automático. com QTA – Quadro de transferência Automática 1000 A 3P aplicação aberta.           | Und     | 1092052 | 2      |



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

|                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                   |      |         |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|---|
| 11                                                                                                      | Grupo Motor Gerador, trifásico, Tipo: Silenciado, carenado; potência nominal de <b>500 KVA</b> , 60 HZ, 220/127 V, automático. com QTA – Quadro de transferência Automática 1600 A 3P aplicação aberta.           | Und. | 1092531 | 2 |
| <b>GRUPO III – TANGARÁ DA SERRA, CÁCERES, DIAMANTINO, PONTES E LACERDA.</b>                             |                                                                                                                                                                                                                   |      |         |   |
| 12                                                                                                      | Grupo Motor Gerador, trifásico, Tipo: Silenciado, carenado; potência nominal de <b>150 KVA</b> , 60 HZ, 220/127 V, automático. com QTA – Quadro de transferência Automática 400 A 3P aplicação aberta.            | Und  | 1102408 | 4 |
| 13                                                                                                      | Grupo Motor Gerador, trifásico, Tipo: Silenciado, carenado; potência nominal de <b>220 KVA a 250 KVA</b> , 60 HZ, 220/127 V, automático. com QTA – Quadro de transferência Automática 1000 A 3P aplicação aberta. | Und  | 1092053 | 2 |
| 14                                                                                                      | Grupo Motor Gerador, trifásico, Tipo: Silenciado, carenado; potência nominal de <b>360 KVA</b> , 60 HZ, 220/127 V, automático. com QTA – Quadro de transferência Automática 1000 A 3P aplicação aberta.           | Und  | 1092533 | 2 |
| 15                                                                                                      | Grupo Motor Gerador, trifásico, Tipo: Silenciado, carenado; potência nominal de <b>400 KVA</b> , 60 HZ, 220/127 V, automático. com QTA – Quadro de transferência Automática 1000 A 3P aplicação aberta.           | Und  | 1092052 | 1 |
| 16                                                                                                      | Grupo Motor Gerador, trifásico, Tipo: Silenciado, carenado; potência nominal de <b>500 KVA</b> , 60 HZ, 220/127 V, automático. com QTA – Quadro de transferência Automática 1600 A 3P aplicação aberta.           | Und. | 1092531 | 3 |
| <b>GRUPO IV – ÁGUA BOA, BARRA DO GARÇAS, SÃO FELIX DO ARAGUAIA, RONDONÓPOLIS PORTO ALEGRE DO NORTE.</b> |                                                                                                                                                                                                                   |      |         |   |
| 17                                                                                                      | Grupo Motor Gerador, trifásico, Tipo: Silenciado, carenado; potência nominal de <b>150 KVA</b> , 60 HZ, 220/127 V, automático. com QTA – Quadro de transferência Automática 400 A 3P aplicação aberta.            | Und  | 1102408 | 4 |
| 18                                                                                                      | Grupo Motor Gerador, trifásico, Tipo: Silenciado, carenado; potência nominal de <b>220 KVA a 250 KVA</b> , 60 HZ, 220/127 V, automático. com QTA – Quadro de transferência Automática 1000 A 3P aplicação aberta. | Und  | 1092053 | 4 |
| 19                                                                                                      | Grupo Motor Gerador, trifásico, Tipo: Silenciado, carenado; potência nominal de <b>360 KVA</b> , 60 HZ, 220/127 V, automático. com QTA – Quadro de transferência Automática 1000 A 3P aplicação aberta.           | Und  | 1092533 | 2 |
| 20                                                                                                      | Grupo Motor Gerador, trifásico, Tipo: Silenciado, carenado; potência nominal de <b>500 KVA</b> , 60 HZ, 220/127 V, automático. com QTA – Quadro de transferência Automática 1600 A 3P aplicação aberta.           | Und. | 1092531 | 2 |

**7.2** Os equipamentos adquiridos deverão ser fornecidos de modo integral, pelo que constitui também obrigação a entrega, montagem, instalação do aludido produto e treinamento do pessoal nas unidades de assistência à saúde de Mato Grosso, a ser realizado na unidade a ser solicitada nos respectivos municípios.



**7.3** O Grupo Motor Gerador deverá ser provido de todas os dispositivos necessários à transferência de carga automática (Chave de Transferência Automática Digital).

**7.4** Todas as especificações técnicas do equipamento e demais condições de fornecimento devem estar conforme a Especificação Técnica para Aquisição – Grupo Gerador a Diesel.

**7.5** O equipamento aqui especificado deverá ser projetado e fabricado para instalação ao tempo, nas Condições ambientais:

- a) Altitude em relação ao nível do mar: <1000 m;
- b) Temperatura mínima do ar: 16 °C;
- c) Temperatura máxima anual: 45 °C;
- d) Temperatura média diária:  $\leq 35$  °C;
- e) Umidade relativa do ar (média anual): 50%.

**7.6 Características Gerais:**

- a) Motor Diesel arrefecido a água;
- b) Filtro de óleo e de combustível com separador de água e válvula de dreno do óleo lubrificante incorporados;
- c) Motor de partida elétrico e alternador em 24 Vcc;
- d) Governador eletrônico;
- e) Filtro de ar para trabalhos normais;
- f) Alternador com enrolamento único;
- g) Instalação ao Tempo;
- h) Carenagem silenciada;
- i) Bateria montada na base do grupo gerador;
- j) Tanque incorporado na base do grupo gerador;
- k) Motor Diesel.
- Motor diesel tipo estacionário, para serviço contínuo de emergência, 4 tempos, turboalimentado, arrefecido a água e injeção direta autoincandescente de combustível;
- l) Características Mecânicas:
  - A potência deve ser compatível com a do gerador, sendo definida como a potência (sem sobrecarga) medida em CV, disponível no volante, já com todas as perdas do gerador (rendimento) e do motor deduzidas, para motor completamente amaciado e nas condições de instalação do grupo;
  - Velocidade nominal 1800 rpm;
  - Isolamento: classe B;

**Acessórios:**

- O motor diesel deve ser fornecido completo, contendo basicamente os seguintes acessórios:
- Sistema de arrefecimento refrigerado por circulação de água, contendo bomba do tipo centrífuga, radiador tubular e ventilador soprante ou bomba do tipo centrífuga e trocador de calor montado no próprio motor;
- Sistema de pré-aquecimento da água de arrefecimento do motor, contendo resistores de aquecimento, com respectivo termostato e válvula termostática, que deverão atuar em torno de 30 °C;
- Filtro de ar em banho de óleo;
- Filtro de combustível, com elementos substituíveis;
- Tubo flexível para ligação do motor ao cano de escape e silenciador;



- Dispositivos mecânicos de segurança para interrupção do fluxo de combustível em caso de baixa pressão do óleo lubrificante ou em caso de sobre velocidade (disparo) do motor, com contatos previstos para desligamento e alarme;
  - Sistema elétrico em 12 Vcc para acionamento do motor de arranque, contendo bateria chumbo-ácida e correspondente carregador estático, com regulação automática, alimentada em 220 V ( $\pm$  10%) 60 Hz, monofásico;
  - Motor de arranque do motor diesel;
  - Regulador eletrônico de velocidade integrado comando e controle;
  - Tanque de combustível integrado, com autonomia mínima de 10 horas de operação do motor a plena carga baseado no consumo esperado, contendo boia e indicador local de nível externo, com contatos previstos para alarme de nível máximo e nível mínimo, tubo de respiro para equilíbrio da pressão interna com a atmosfera, boca de enchimento com tampa, separador de água e borra com dispositivo de drenagem total, pescador com filtro de tela com admissão posicionada a 50 mm acima da parte mais baixa no fundo, conexão para retorno de combustível;
  - Base metálica comum para montagem do motor diesel e gerador síncrono;
  - Amortecedores de vibração, a serem instalados entre a base metálica e o piso de concreto, dispensando construção de base especial;
  - Luva elástica/flexível para acoplamento do motor ao gerador; e
  - Cano de escape e silencioso tipo hospitalar;
  - A pintura deve ser em tinta sintética, cor branca, com duas demãos de tinta anticorrosiva;
  - O comando do motor diesel deve ser integrado ao painel de comando e equipado com, pelo menos, os seguintes instrumentos:
    - Partida e parada;
    - Contador de horas de operação;
    - Termômetro de água de refrigeração;
    - Manômetro para óleo de lubrificação;
    - Tacômetro do tipo dial com contato para indicação de rotação nominal do motor; e
    - Regulador automático de velocidade do tipo eletrônico.
  - Deve ser previsto um sistema de proteção automática para o motor constando, no Mínimo:
    - Pressostato para óleo de lubrificação;
    - Termostato para água de refrigeração; e
    - Nível de água de refrigeração.
- m) Alternador Síncrono:**
- Alternador Síncrono triásico, refrigerado a ar em circuito aberto por auto ventilação, acionado por motor diesel.
- n) Características elétricas:**
- Potência Nominal: 360 kVA/288 KW;
  - Trifásico com enrolamentos ligados em estrela e neutro acessível;
  - Tensão Nominal: 127/220 V  $\pm$ 5%;
  - Enrolamento de amortecimento totalmente interconectado;
  - Excitatriz de corrente alternada e unidade retificadora rotativa;
  - Enrolamento do estator com revestimento epóxi;
  - Rotor e excitatriz impregnados com resina de poliéster adequada ao clima tropical, resistente a óleo e ácidos;
  - Rotor balanceado dinamicamente BS5625 grau 2,5;
  - Rotor enrolado em camadas e com cunha mecânica;
  - Rolamento blindado com lubrificante permanente;
  - Enrolamento principal com passo de 2/3 de forma a minimizar harmônicos e melhorar a capacidade de paralelismo;



- Frequência Nominal: 60 Hz;
- Fator de Potência: 0,8 indutivo;
- Velocidade síncrona: 1800 rpm;
- Sistema de refrigeração: IC 01;
- Isolamento: classe H impregnado a vácuo;
- Grau de Proteção do Invólucro (IP): IP23; e
- Reatância subtransitória longitudinal ( $X''_d$ )  $\leq 0,16$  pu.
- o) Equipamentos, Componentes e Acessórios:**
  - O gerador síncrono (alternador) deve ser fornecido completo, contendo basicamente os equipamentos, componentes e acessórios a seguir relacionados:
    - Excitação e regulação de tensão;
    - Equipamento de autoexcitação estática com ponte retificadora contendo tiristores;
    - Sistema de excitação compreendendo, ainda, regulador automático de tensão tipo eletrônico, com dispositivo manual para ajuste do valor de referência;
  - O gerador pode ser fornecido com excitação do tipo dinâmica (Brushless).
  - O equipamento deverá conter todos os dispositivos necessários ao seu perfeito funcionamento, não em regime normal de operação, como também durante os transitórios decorrentes de inserção e rejeição de cargas, principalmente no que se refere à partida. Os equipamentos de excitação e regulação de tensão devem conter suportes amortecedores contra vibrações quando montados sobre o alternador.
  - Deverá ser provida uma caixa de centralização de comando/sinalização concentrando todas as interfaces do motor e alternador com o painel remoto. A fiação entre o alternador/motor e esta caixa deve ser protegida e conectada a régua de bornes terminais para cabos com seção mínima de 4,0 mm<sup>2</sup>. Esta caixa deve, ainda, ter grau de proteção mínimo IP23 e sua saída para cabos será na sua parte inferior.
  - O sistema rotativo deve ser construído para suportar, durante, no mínimo, 2 minutos uma sobrevelocidade de 25% em relação ao valor nominal e ser balanceado dinamicamente para a rotação nominal em vazio conforme ABNT NBR 14664.
  - Deve suportar, também, uma corrente de curto-circuito igual ou superior a  $2xI_n$ , durante 30 segundos, conforme NEMA-MG-1.22-45.
- p) Painel de Comando e Controle do Grupo;**
  - Características gerais.
  - Deve ser montado e abrigado pela carenagem na parte frontal com dispositivos e aparelhagem necessários ao comando e controle do grupo gerador a diesel, assentado sobre coxins antivibratórios, com, no mínimo:
    - Disjuntor de saída do gerador;
    - Controlador digital microprocessado (CLP);
    - Unidade de supervisão microprocessada com entradas analógicas/digitais, saídas digitais e portas de comunicação;
    - Chave seletora local/remoto;
    - Minidisjuntores para proteção dos circuitos de controle, monitoração e medição;
    - Regulador automático de tensão incorporando os componentes de excitação estática;
    - Botoeira para parada de emergência do motor;
    - Contactores de transferência de carga com intertravamento mecânico; e
    - Carregador de baterias.
- q) Na posição desligada o grupo não deverá partir em nenhum caso. Desta forma, o acionamento do dispositivo desligado deve provocar a paralisação imediata do grupo. Nesta condição, o contator de rede permanece legado e o contator do grupo fica bloqueado. A posição manual local/remoto deverá permitir a partida do grupo nos casos de não funcionamento da cadeia de automatismo e de funcionamento em vazio, em qualquer uma destas condições. Na posição automática o grupo**



deve partir desde que a tensão desça abaixo do valor previsto (10%) e parar quando restabelecido o suprimento normal. No caso de primeira tentativa de partida falhar, devem ser feitas, automaticamente, duas outras tentativas. Permanecendo a falha, deve ser acionado o sistema de alarme local/remoto.

- r) A seleção manual/remoto deve ser feita localmente no painel frontal ou remotamente pela excitação de uma entrada binária do CLP, condicionados pela posição da chave local/remoto.
- s) Botoeiras para a partida e parada do grupo devem estar incorporadas no frontal do controlador digital (CLP) instalado.
- t) Deve possuir conjunto de relés auxiliares que efetuem todas as funções requeridas para o correto funcionamento do grupo.
- u) Deve possuir meios de sinalização local, constituído por conjunto de leds para a sinalização. Devem ser constituídos de contatos secos de relés auxiliares ou saídas do CLP, disponibilizados em bornes terminais. Esta sinalização abrangerá, dentre outras, as seguintes:
  - a) Grupo ligado;
  - b) Grupo em manual;
  - c) Grupo em automático;
  - d) Contator do gerador ligado/desligado;
  - e) Contator da rede ligado/desligado;
  - f) Disjuntor do gerador ligado/desligado;
  - g) Temperatura de óleo alta;
  - h) Temperatura de água alta;
  - i) Baixa pressão de óleo; e
  - j) Sobrecarga.
- v) Esta sinalização deve ser complementar à obtida a partir da navegação no display de até 4 linhas do CLP, com indicação de, pelo menos, as seguintes condições:
  - Operação do grupo, com partidas e paradas pré-programadas para manutenção do grupo;
  - Supervisão de falha de partida do grupo;
  - Supervisão de sobre temperatura da água de refrigeração do motor;
  - Supervisão e proteção por baixa pressão do óleo do motor;
  - Disparo do grupo (sobre velocidade);
  - Nível de combustível baixo no tanque do gerador;
  - Operação de relé de sobre tensão do gerador;
  - Operação do relé termomagnético do disjuntor do gerador;
  - Contador de horas.
- w) A sinalização remota será efetuada através do próprio CLP. Todos os contatos de alarme remoto do grupo gerador devem ser eletricamente independentes dos demais circuitos.
- x) Deve-se observar que as saídas ou contatos de relés auxiliares para a sinalização remota estarão sujeitas a potenciais de 125 V +10% ou -20% em corrente contínua.
- y) As entradas analógicas para realizar, no mínimo: a) Medições de corrente, tensão potência ativa e reativa, fator de potência e “true rms”; b) Medições de temperatura de óleo e água; c) Medição de tensão das baterias.
- z) Entradas digitais suficientes para atender além das aquisições de estado decorrentes do monitoramento do alternador e do motor, para efetuar o seu controle e proteção, pelo menos, mais as seguintes funções:
  - Seleção de comando – manual, automático ou desligado;
  - Seleção de comando – grupo ou rede concessionária; e
  - Liga/desliga contadores de grupo e rede.





- aa)** A CONTRATADA deve disponibilizar o potencial oriundo de ser sistema, com capacidade adequada para “molhar” os contatos associados a estas entradas, ou, prepará-las para receber o potencial oriundo de fontes da CONTRATANTE (125 V +10%/-20% em corrente contínua).
- bb)** Características Elétricas:
- Tensão Nominal: 380 V;
  - Tensão Nominal Máxima: 400 V;
  - Frequência Nominal: 60 Hz;
  - Tensão suportável nominal à frequência industrial: 2,2 Kv;
  - Tensão suportável nominal de impulso: 2,2 Kv;
  - Corrente Nominal: 630 A;
  - Corrente de curto-circuito:  $\geq 10$  Ka.
- cc)** Requisitos Gerais de Fabricação Os seguintes requisitos deverão ser observados no projeto e construção do painel de comando e controle.
- dd)** Entrada de Cabos Os cabos de força, comando e controle deve ter acesso ao painel pela sua parte inferior e consequentemente, esta deve ser fechada com chapas metálicas removíveis que permitam a passagem dos cabos.
- ee)** Aquecedores de Ambiente Devem ser previstos resistores de aquecimento com respectivos termostatos e potência adequada para evitar condensação de umidade nos equipamentos e aparelhagens.
- ff)** Fiação Interna e Régua Terminais A fiação interna deve ser executada em cabos flexíveis com formação mínima de 17 fios de cobre, isolamento termoplástico não propagante de chama, isolamento 450/750 V, seção não inferior a 1,5 mm<sup>2</sup> para os circuitos de tensão (TPs), comando e controle e 2,5 mm<sup>2</sup> para circuitos de corrente (TCs).
- gg)** As régua terminais deverão ser todas de isolamento classe 600 V e correntes nominais compatíveis com a potência dos equipamentos a serem conectados através delas, tendo, pelo menos, 20% do número total de bornes disponíveis como reserva. A corrente nos condutores, em qualquer caso, nunca deverá ultrapassar 80% de seu valor nominal.
- hh)** Os bornes dos equipamentos a que se ligam os cabos de força, bem como os bornes das régua terminais devem ser apropriados para cabos de cobre. As ligações dos condutores à aparelhagem serão feitas por meio de terminais a compressão apropriados. Nas ligações são aplicadas arruelas de pressão ou de segurança (dentadas), além dos parafusos e/ou porcas e contra-porcas, onde aplicáveis.
- ii)** Os bornes terminais disponibilizados para ligações externas, devem ser adequados para cabos com seção mínima 6,0 mm<sup>2</sup>.
- jj)** Nos casos de dois condutores ligados ao mesmo terminal (borne) cada condutor deve ter o seu próprio terminal. Os condutores ligados aos bornes das régua terminais deverão ser identificados por meio de anilhas de plástico, de acordo com os desenhos aprovados.
- kk)** Tensões auxiliares:
- Os dispositivos e aparelhagens de comando, controle e proteção poderão ser previstos para operar tanto na tensão das baterias de seu próprio sistema quanto em 125 Vcc (+10%/-20%) V. Os resistores de aquecimento serão alimentados em 220 V, corrente alternada, fase-neutro.
- ll)** A CONTRATADA deve considerar as saídas digitais e contatos de relés auxiliares disponibilizados para sinalização remota oriundas do painel de comando e controle.
- mm)** Carenagem Silenciada:
- Características Gerais: A grupo gerador diesel deve possuir carenagem silenciada própria para instalação ao tempo, a prova de intempéries e capaz de abrigar, além da máquina, o painel de comando e controle, disjuntor de saída e todos os acessórios e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento. Venezianas ou painéis perfurados incorporados devem permitir a



passagem do fluxo de ar para ventilação e arrefecimento. A atenuação sonora deve prover atenuação de ruídos atendendo ao máximo de 85 dB a 1 m de distância.

**nn) Requisitos Gerais de Fabricação e Projeto:**

- Construída em chapa de aço dobrada para entrada e saída do ar para a refrigeração do motor e alternador;
- Carenagem metálica revestida internamente com material fono-absorvente;
- Admissão de ar frio feita pelas partes laterais traseiras através de atenuador de ruído de fluxo horizontal;
- Exaustão de ar quente feita pela parte dianteira através de duto de exaustão direcionando o ar e o ruído para cima;
- Portas para acessos laterais com fechaduras de chave única e de amplas dimensões para cómodo acesso para serviços e manutenções;
- Silencioso tipo hospitalar montado no lado interno da carenagem com compartimento de saída de ar;
- Alça de içamento central dupla;
- Botão de emergência de fácil acesso no lado externo da carenagem;
- Projeto de acordo com a norma 2000/14/EC e BS3744;
- Carenagem à prova de intempéries, própria para instalação ao tempo;
- Porta com visor para o painel de comando e controle;
- Pintura com tinta a pó em base de resina poliéster com aplicação eletrostática, resistente a radiação solar e raios ultravioletas;
- Espaço adequado para instalação do disjuntor de saída do grupo gerador;
- Saída de cabos pela parte inferior da carenagem;
- Saída de escape com tampa oscilante; e
- Revestimento térmico na saída de escape do motor até o silencioso, evitando acidentes por queimaduras para o operador.

**oo) Equipamentos e aparelhagens Componentes:**

- O painel de comando e controle deverá ser fornecido completo, de modo a assegurar a perfeita operação do correspondente grupo gerador diesel, contendo basicamente os seguintes equipamentos e aparelhagens descritos a seguir;
- Disjuntor tripolar, acionamento manual para instalação interna e acessórios: a) Relé termomagnético para proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos de ação direta com dispositivo de rearme manual do disjuntor e contato previsto para alarme; e b) Contatos auxiliares, sendo 3 NA e 3NF para sinalização local e remota.

**pp)** Se o disjuntor não possuir contatos auxiliares em número suficiente deve ser utilizado relé auxiliar multiplicador. A capacidade de condução nominal dos contatos auxiliares deve ser compatível com os circuitos em serem utilizados, porém não inferior a 3 A em 125 Vcc.

**qq)** Características Técnicas a) Classe de isolamento: 600 V; b) Tensão nominal: 380 V; c) Frequência nominal: 400 V; d) Corrente Nominal: 630 A; e) Capacidade de interrupção simétrica:  $\geq 10$  kA; f) Faixa de regulação da unidade térmica: 90° - 05 A; e g) Faixa de regulação da unidade magnética: (5 a 10) xIn;

**rr)** Contator de Potência Contator tripolar de acionamento elétrico para instalação interna e acessórios: a) Contatos auxiliares em número suficiente para atender aos controles e sinalizações requeridos; b) Intertravamento mecânico para bloqueio de fechamento indevido entre os contadores do grupo e de rede; 4.7.3.2. Características Técnicas a) Classe de isolamento: 600 V; b) Tensão Nominal: 380 V; c) Frequência nominal: 60 Hz; d) Corrente nominal suportável: 630 A; e e) Acionamento CA (220 V).

**ss)** Controlador Digital Microprocessador. Controlador digital microprocessador para instalação embutida em painéis dotado de display gráfico frontal mínimo 4 linhas/IHM com botoeiras para



parametrização e funções de controle com, no mínimo: a) Captura de entradas digitais e estados internos; b) Comando local e remoto com atuação sobre o dispositivo por meio de contatos de saída; c) Lógicas de entradas/saídas e intertravamentos; e d) Hierarquias de comando e automatismos programáveis.

**tt)** Entradas lógicas em número suficiente para atender a aquisição dos sinais requeridos. 4.7.4.3. Características Técnicas a) Classe de isolamento: 450 V; b) Tensão auxiliar de alimentação: 8 a 35 V; c) Faixa de tensão do sensor de medição: 15 a 330 V (fase-neutro) / erro máx. 1%; d) Faixa de tensão do sensor para medição: 30 a 500 V (fase-neutro) erro máx. 1%; e) Entrada de corrente para medição: 5<sup>a</sup>/erro máx. 0,6%; f) Número de entradas digitais mínimo para atender as funções requeridas; g) Número de saídas digitais mínimo para atender as funções requeridas; h) Entradas analógicas para aquisição de dados de controle; i) Portas de comunicação RS232, RS485 e Ethernet, com protocolos Modbus RTU/TCP com uso simultâneo; e j) Porta de comunicação CAN para comunicação com motores.

**uu)** Os demais componentes utilizados na fabricação do painel de comando e controle devem ser fornecidos em conformidade com normas da ABNT e, na omissão ou falta delas, normas internacionais. Todos os componentes devem guardar compatibilidade com os demais itens aqui especificados.

**vv)** Condições de operação:

- O grupo motor gerador aqui especificado deve trabalhar em regime de redundância standby do grupo motor gerador existente. Em condições normais de serviço todas as cargas alimentadas em 127/220 Vca são supridas pelos alimentadores provenientes de quadro de distribuição exclusivo para as cargas essenciais, que por sua vez, é alimentado diretamente por transformador de 500 kVA, permanecendo os grupos motor gerador fora de serviço, com o contator da rede fechado;
- Na ocorrência de uma falta de tensão prolongada na alimentação de corrente alternada (1 a 2 segundos) e falha na partida do grupo existente, o grupo motor gerador deve partir automaticamente, alimentando o contator do lado do alternador. A abertura do contator de rede deve ser automática. Após cerca de 10 segundos (tempo de estabilização do conjunto motor-gerador) ocorre o fechamento do seu contator;
- O intervalo de tempo entre o desligamento da alimentação normal da barra do quadro de serviços auxiliares e de entrada automática do grupo motor-gerador na rede não deve ultrapassar os 10 segundos;
- Tendo-se restabelecido a alimentação normal da barra do quadro de serviços auxiliares, o retorno da alimentação para o lado da rede deve ser instantâneo. O grupo gerador deve permanecer ainda ligado durante um período ajustável de 10 minutos, quando deve ser enviado sinal de parada automática do grupo motor-gerador;
- Dispositivo (botão de comando interno ao painel) para manutenção do contator do lado de rede ligado deve ser provido, de modo a se garantir a continuidade dos serviços de fornecimento de energia pela rede em caso de falha nos circuitos de automatismo ou CLP;
- Dispositivo de parada do grupo motor-gerador, montada no painel de comando e controle, deve atuar quando ocorrer uma das seguintes anomalias:
  - Falha na partida do grupo;
  - Sobre temperatura da água de refrigeração do motor;
  - Baixa pressão de óleo lubrificante;
  - Sobre velocidade (disparo) do grupo;
  - Atuação do relé de sobre tensão;
  - Atuação do relé termomagnético do disjuntor de saída; e
  - Baixo nível de combustível.
- A operação do dispositivo de parada deve desligar o disjuntor de saída e cortar a excitação do alternador.



- O grupo gerador deve estar de acordo com o aqui requerido, com relação a projeto, qualidade, ensaios da matéria prima e procedimentos de fabricação, e as últimas revisões dos seguintes documentos: ABNT NBR 5052 – Máquinas Síncronas – Ensaios; ABNT NBR 5117 – Máquina Elétrica Girante – Máquina Síncrona – Especificação; ABNT NBR 540 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; ABNT NBR 14664 – Grupos Geradores – Requisitos Gerais para Telecomunicações; ABNT NBR 6484:2001 – Solo - Sondagens de simples reconhecimentos com SPT - Método de ensaio; ABNT NBR IEC 60034-14 – Máquinas Elétricas Girantes – Medição, Avaliação e Limites de Severidade de Vibração Mecânica de Máquinas de Altura de Eixo igual ou superior a 56 mm; ABNT NBR IEC 60439-1 – Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão; ABNT NBR IEC 60529 – Graus de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos (código IP); ISSO 3046-4 – Reciprocating Internal combustion engines – Performance – Part 4: Speed governing. Deverá ser usado Sistema Internacional De Unidades (Sistema Métrico) para todo e qualquer fornecimento a ser realizado.

## **8 DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** Após a celebração do contrato, o prazo de entrega dos bens é de 60 (dias) dias, contando a parti do recebimento da “Ordem de Serviço – O.S.” autorizada pela Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção (SUPO), em dias uteis das 08:00 min as 12:00min e das 14:00 às 18:00min;

**8.2** Os serviços serão executados, nos locais indicados pelo CONTRATANTE (Anexos nº 01, 02, 03, 04 e 05 desde termo de referência), através de “Ordem de Serviços –OS”.

**8.3** Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário.

**8.4** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.5** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.6** A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

**8.7** As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

**8.8** Deve ser entregue no prazo de 60 dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por mais 30 dias após combinar com a fiscalização.

## **9 INFRAESTRUTURA CIVIL, MONTAGEM E CONEXÕES ELÉTRICAS**

**9.1** Todos os componentes que se conectam fisicamente ao grupo gerador devem ser flexíveis para absorver os movimentos de vibração sem sofrer danos. Os componentes que necessitam de isolamento são o sistema de escape do motor, as linhas de combustível, o cabeamento para alimentação de energia em corrente alternada (CA), o cabeamento da carga, o cabeamento do sistema de controle (a qual deve



ser feita utilizando-se fios flexíveis ao invés de utilizar fios rígidos), o grupo gerador (por meio de coxins na sua plataforma de montagem) e os dutos de ar para ventilação.

**9.2** A instalação elétrica do grupo gerador e de seus acessórios deve seguir a norma ABNT NBR 5410. A instalação elétrica deverá ser feita por eletricitistas qualificados e experientes. Devem ser seguidos os diagramas de conexões apresentados nos desenhos Diagrama de Controle e Supervisão e Diagrama Unifilar de Alimentação.

**9.3** A instalação deve incluir o fornecimento e instalação de toda a cabeaço de interconexão entre todos os componentes. Quando necessário, a CONTRATADA deve ser responsável pela interconexão de todas as seções do equipamento.

**9.4** Após finalizada a instalação, o equipamento deve passar por inspeção completa por danos. Quaisquer danos devem ser previamente reparados para o início dos testes de aceitação. O equipamento deve também ser limpo para remover sujeiras e detritos para o início da operação e teste final de aceitação.

**9.5** Não são admitidas emendas nos cabos de potência.

**9.6** O duto para instalação subterrânea deve ser Tipo KANAFLEX fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), na cor preta, de seção circular, corrugado, impermeável, possuindo excelente raio de curvatura, destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia ou telecomunicações, sendo largamente utilizado na infraestrutura de indústrias, ferrovias, rodovias, aeroportos, shopping centers, etc.

**9.7** Os cabos de potência devem ter a sua construção tipo bloqueada, tensão de isolamento 0,6/1 kV, unipolar, classe de encordoamento 5, condutor em cobre, isolação (EPR), cobertura em PVC, conforme norma ABNT NBR 7286.

**9.8** A cabeaço de potência deve ser conectada aos respectivos barramentos e dispositivos de proteção por meio de terminais a compressão. Os terminais a compressão devem ser próprios para conexão de cabos de cobre e compatíveis com as seções suas seções. Devem ser fabricados em cobre com acabamento estanhado.

## **10 SUPORTE, SERVIÇO E GARANTIA DO EQUIPAMENTO**

**10.1** O equipamento fornecido, bem como todos os seus acessórios, deve possuir representante autorizado de serviços local, num raio máximo 600 km, de tal forma que, quando necessário, possa ser prestada assistência em prazo de até 24 horas. Este prestador autorizado deve manter em seu inventário de estoque todas as peças críticas de reposição do equipamento aqui fornecido. O prestador deve estar disponível para assistência 24 horas por dia, 365 dias por ano. A Contratada deverá apresentar a lista das empresas subcontratadas à equipe de fiscalização do Contrato.

**10.2** A CONTRATADA, além da garantia de 12 meses de todo o equipamento, deve prestar todas as manutenções preventivas neste mesmo prazo, incluindo;

- a) Todos os serviços do motor como previsto no manual do fabricante;
- b) Todos os comandos elétricos, incluindo manutenção e calibração, como recomendado pelo fabricante;
- c) Todos os equipamentos auxiliares parte do sistema de emergência, limitado ao quadro de transferência automática do grupo motor-gerador; e
- d) Todos os itens sujeitos a desgaste natural durante o período de garantia, incluindo filtros e óleo lubrificantes. Será vedada a realização de serviços de transporte de bens e outros não elencados na descrição dos serviços, bem como serviço em prédio não definido ou não utilizado pelo Poder Público Estadual, sob pena de não recebimento dos serviços, descumprimento contratual e responsabilidade administrativa.





### 10.3 Constituição básica do Grupo Gerador Diesel:

- a) 01 conjunto gerador síncrono e motor diesel com potência nominal de 360 kVA/288 Kw;
- b) 01 carenagem silenciada;
- c) 01 amortecedor de vibrações no acoplamento ao motor;
- d) 01 quadro de comando e controle do grupo, conforme item 7.1 deste Termo de Referência;
- e) 01 bateria selada estacionária.

**10.4** Todos os materiais que não são especificamente mencionados neste documento, mas que são usuais ou necessários para a eficiente operação dos equipamentos, considerar-se-ão como aqui incluídos e devem ser fornecidos pelo fabricante/contratada sem ônus adicional.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1** Conforme Cláusula 5ª da Minuta do Contrato.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1** Conforme Cláusula 6ª da Minuta do Contrato.

## 13 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**13.1** Conforme Cláusula 7ª da Minuta do Contrato.

## 14 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

**14.1** Conforme Item 11 do Edital.

## 15 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

**15.1** Conforme Itens 6 e 7 do Edital.

## 16 PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

**16.1** Conforme Cláusula 9ª da Minuta do Contrato.

## 17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA

**17.1** Conforme Cláusula 2ª da Minuta do Contrato e Item 7 da Ata de Registro de Preço.

## 18 DA GARANTIA CONTRATUAL

**18.1** Para fins de assinatura do CONTRATO oriundo da licitação, e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, a contratada, sob pena de decair do direito à contratação, recolherá a título de GARANTIA DO CONTRATO a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, por uma das seguintes modalidades de garantia.

- a) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil.
- c) Seguro-garantia
- d) Fiança Bancária, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

**18.2** No caso de caução em dinheiro, depois de efetivado o depósito proceder-se da seguinte forma:





- Será emitido “Termo de Depósito”, em duas vias, pela SES, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado, e uma das vias deverá integrar o CONTRATO.
- Os valores depositados em favor da SES, a título de caução em dinheiro, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste Edital.
- A caução em dinheiro, também poderá ser realizada por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela SES, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Contratante.

**18.3** No caso de Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “Laudo de Avaliação” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “Escritura Pública de Transferência” dos Títulos à Secretaria de Estado de Saúde, pelo período de vigência do CONTRATO.

**18.4** No caso de Seguro-Garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da SES, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “não cancelamento”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO.

**18.5** O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da CONTRATADA.

**18.6** A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

- A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não for prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

**18.7** A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.

**18.8** A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

**18.9** Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

**18.10** Conforme disposto no § 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93, para as licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.



## 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Conforme Item 23 do Edital e Cláusula 11ª da Minuta do Contrato.

## 20 VISITA TÉCNICA

**20.1** Por Intermédio de seu responsável, a (s) empresas (s) interessadas (s) poderá (ão) juntamente com o responsável da contratante, realizar visita técnica no local em que realizarão os serviços descritos no objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, ter pleno conhecimento da natureza dos serviços a que se propõe, inclusive com a emissão de DECLARAÇÃO, emitido pela contratante, que fará parte da documentação de HABILITAÇÃO.

**20.2** A (s) empresa (s) interessada (s) deverá (ão) agendar, em até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada para realização do certame licitatório, diretamente com a contratante, devendo comunicar o seu interesse.

**20.3** A declaração de vistoria será expedida em até no máximo 24 horas após a realização da visita proponente.

**20.4** As empresas deverão ainda, elaborar relatório da visita, devendo constar claramente que estão cientes da situação atual dos locais vistoriados e da sua obrigação de estar cumprindo os requisitos para efetivação dos serviços. Este relatório será atestado pelo responsável da Superintendência de obras, Reforma e Manutenções. Sendo todas as adequações necessárias com ônus para CONTRATADA.

**20.5** A (s) empresa (s) interessada (s) poderá (ão) **optar por não realizar (em) a visita técnica**, caso isso ocorra a (s) mesma (s) deverá (ão) emitir um DECLARAÇÃO que fará parte da documentação HABILITAÇÃO, de que conhecem todos os trabalhos a serem realizados, bem com o espaço físico destinado, às adequações necessárias do espaço físico, as necessidades de equipamentos. Devendo constar claramente que estão cientes da situação atual dos locais e das suas obrigações de estar cumprindo os requisitos para efetivação do serviço, conhecemos também, a relação de documentos e exigências inerente a execução do objeto deste certame e se responsabiliza pelo fato de não ter vistoriado o local, e no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendido, sem prejuízo algum na sua efetiva execução.

**20.6** A empresa não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no edital em consonância com a lei 8.666/93.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**21.2** A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da CONTRATADA.

**21.3** Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.



**ANEXO 01 - LOTE 01(PARTE 01)–UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA SECRETARIA  
DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**

*(Do termo de referência)*

|    | UNIDADES                                                   | ENDEREÇO                                                                         |
|----|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA CUIABANA           | R. Manoel dos Santos Coimbra, 94 - Bandeirantes, Cuiabá -MT                      |
| 2  | LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE MATO GROSSO -LACEN | R. Santiago, 70 -Jardim das Américas, Cuiabá -MT                                 |
| 3  | SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -SAMU             | Travessa Thogoda Silva Pereira, nº 63, Centro, Cuiabá -Mato Grosso               |
| 4  | SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO -SVO                       | R. Luis Philippe Pereira Leite, s/n - Alvorada, Cuiabá -MT                       |
| 5  | ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA                                    | R. Adauto Botelho -Coophema, Cuiabá - MT                                         |
| 6  | SES/SEDE                                                   | Palácio Paiaguás Rua D, S/N, Bloco 5 - Centro Político Administrativo –Cuiabá-MT |
| 7  | SERVIÇO DE VIGILANCIA EM SAÚDE -SVS                        | R. Adauto Botelho -Coophema, Cuiabá - MT                                         |
| 8  | REDE DE FRIO CENTRAL                                       | Rua Antônio Dorileo, nº 470, Coophema, no Município de Cuiabá –Mato Grosso       |
| 9  | CENTRAL DE REGULAÇÃO - CUIABÁ                              | Av. Prainha, 1070 -Centro Sul, Cuiabá -MT                                        |
| 10 | COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL                                | R. Cmte. Costa, 1300 -térreo -Centro Sul, Cuiabá -MT                             |



**ANEXO 02 - LOTE 01 (PARTE 02)–UNIDADES DE ATENDIMENTO AO PUBLICO DESTA  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**

*(Do termo de referência)*

|    | UNIDADES                                                                           | ENDEREÇO                                                                     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | CENTRO INTEGRADO DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS -CEOPE                    | Rua Primavera Q24 L14 -Bosque da Saúde, Cuiabá -MT                           |
| 2  | CENTRO ESTADUAL DE REFERENCIA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CERMAC                | Travessa Thogo da Silva Pereira, nº 63, Centro, Cuiabá -Mato Grosso          |
| 3  | CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL - HOSPITAL ADAUTO BOTELHO E UNIDADE I | Rua Adauto Botelho -Coophema, Cuiabá -MT                                     |
| 4  | CIAPS UNIDADE II                                                                   | Rua Adauto Botelho -Coophema, Cuiabá -MT                                     |
| 5  | CIAPS UNIDADE III                                                                  | Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.400 -Res. Paiaguás, Cuiabá -MT                   |
| 6  | LAR DOCE LAR                                                                       | Rua das Palmeiras, 53 -Baú, Cuiabá -MT                                       |
| 7  | CAPS AD -CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS              | Av. Edgar Vieira, 728 -Boa Esperança, Cuiabá -MT                             |
| 8  | CAPSI -CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO-JUVENIL                              | Rua Antônio Dorileo, 1372 -Coxipó, Cuiabá - MT                               |
| 9  | CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRAL DOM AQUINO CORREA - CRIDAC                         | Rua G, s/n -Bloco A -Centro Político Administrativo, Cuiabá -MT              |
| 10 | HEMOCENTRO                                                                         | Travessa Thogo da Silva Pereira, nº 63, Centro, Cuiabá -Mato Grosso          |
| 11 | FARMACIA DE AUTO CUSTO                                                             | Travessa Thogoda Silva Pereira, nº 63, Centro, Cuiabá -Mato Grosso           |
| 12 | HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA                                                       | Praça do Seminário, 141 -Bandeirantes, Cuiabá -MT                            |
| 13 | HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE                                            | Av. Dom Orlando Chaves, S/N -Cristo Rei, Várzea Grande -MT                   |
| 14 | HOSPITAL SÃO TOME                                                                  | Rua Oriente Tenuta, nº 58, Bairro Consil no Município de Cuiabá –Mato Grosso |



**ANEXO 03 - LOTE 02-UNIDADE VINCULADO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**

*(Do termo de referência)*

|    | <b>UNIDADES</b>                                    | <b>ENDEREÇO</b>                                                             |
|----|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 1  | REDE DE FRIO DE ALTA FLORESTA                      | Av.Perimetral Rogério Silva, Lote Urbano LP 04-C, Centro –Alta Floresta -MT |
| 2  | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA      | Av.Perimetral Rogério Silva, Lote Urbano LP 04-C, Centro –Alta Floresta -MT |
| 3  | HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA -ALBERT SABIN   | Av. Ariosto da Riva, 1933 -E, Alta Floresta -MT                             |
| 4  | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE COLÍDER            | R. Cuiabá, 14 -Centro, Colíder -MT                                          |
| 5  | HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER                       | R. Machado de Assis -Nossa Sra. da Guia, Colíder -MT                        |
| 6  | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE JUARA              | Av. Maranhão, 220 -Vila Aurora, Juara - MT                                  |
| 7  | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE JUÍNA              | Av. dos Jambos, 67n -Módulo 03, Juína - MT                                  |
| 8  | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO | Av. Brasil, 655 -centro, Peixoto de Azevedo -MT                             |
| 9  | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE SINOP              | R. das Avenças, 2072 -St. Comercial, Sinop -MT                              |
| 10 | HOSPITAL REGIONAL DE SINOP                         | R. das Caviúnas, 1759 -St. Comercial, Sinop -MT                             |
| 11 | HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO                       | Av. Porto Alegre, 3125 -Centro, Sorriso - MT                                |



**ANEXO 04 - LOTE 03-UNIDADE VINCULADO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**

*(Do termo de referência)*

|   | <b>UNIDADES</b>                                               | <b>ENDEREÇO</b>                                                            |
|---|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 1 | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE CÁCERES                       | R. dos Colibrís, 357-453 -Centro, Cáceres -MT                              |
| 2 | HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES -DR. ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES | Av. Getúlio Vargas, 1670 -Santa Izabel, Cáceres -MT                        |
| 3 | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO                    | Rua Concórdia -s/n, Centro, Diamantino - MT                                |
| 4 | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE PONTES E LACERDA              | Br 174B, km 236, -Vila Ilbec, Pontes e Lacerda -MT                         |
| 5 | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE TÁNGARA DA SERRA              | R. Júlio Martinês Benevides (11), 1935-1999 -Centro, Tangará da Serra – MT |





**ANEXO 05 - LOTE 04-UNIDADE VINCULADO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**

*(Do termo de referência)*

|   | UNIDADES                                                | ENDEREÇO                                                                      |
|---|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE ÁGUA BOA                | Av. Júlio Campos, 320 -Operário, Água Boa -MT                                 |
| 2 | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRA DO GARÇAS         | Rua Amaro Leite, 439 -Centro, Barra do Garças -MT                             |
| 3 | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE   | Avenida Bela Vista, nº. 222, Bairro: Setor Palmeiras, Barra do Garças -MT     |
| 4 | CENTRAL DE REGULAÇÃO DE RONDONÓPOLIS                    | Avenida Frei Servácio, 1022-1134 -La Salle I, Rondonópolis -MT                |
| 5 | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS            | Avenida Sothero Silva, 587 -Vila Aurora I, Rondonópolis -MT                   |
| 6 | HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS -IRMÃ ELZA GIOVANELLA | Rua 13 de Maio, 2366 -Jardim Guanabara, Rondonópolis -MT                      |
| 7 | ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA   | Rua 25, Setor Aeroporto, Bairro: Vila Santo Antônio–São Felix do Araguaia -MT |



## ANEXO II – MODELO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito legais, que tem conhecimento de todas as condições do projeto executivo, referente a PREGÃO ELÊTRONICO Nº 055/2022, realizada pela SES, e que faz a opção de se abster da visita, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier firmar.

(LOCAL E DATA).

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



**ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (PAPEL  
TIMBLADO DA LICITANTE)**

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELÊTRONICO Nº 055/2022, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços \_\_\_\_\_, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação

(LOCAL E DATA).

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2022 – SES/MT**

**Tipo: MENOR PREÇO**

**Critério de Julgamento: POR GRUPO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **C.N.P. J** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_

**Tel. Fax:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **E-mail** \_\_\_\_\_ **Tel.** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Celular:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | UND. | QTDE. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|----------------|-------|------|-------|-------------------|----------------|
|      |                |       |      |       |                   |                |
|      |                |       |      |       |                   |                |

- **Observar todas as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.**
- O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.
- Valor total da Proposta: R\$ \*\*\* (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/04, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO/ASSINATURA E**  
**NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



## ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na rua e/ou avenida \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. \_\_\_\_\_;
02. \_\_\_\_\_;
03. \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica  
Emitente deste atestado e sua assinatura  
RG e CPF/MF**



## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES

**A**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2022 – SES/MT.**

**Tipo: MENOR PREÇO.**

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaro que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;
- Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.





## ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \*\*\*/2022/SES/MT**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/24057**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde \_\_\_\_\_, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2022, processo administrativo n.º SES-PRO-2022/24057, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

|                |      |
|----------------|------|
| EMPRESA        |      |
| CNPJ           |      |
| ENDEREÇO       |      |
| REPRESENTANTE: |      |
| CPF:           |      |
| RG:            |      |
| CONTATO (FONE) | (**) |
| E-MAIL:        |      |

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

### 1 DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto “*Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de GRUPO MOTOR GERADOR, sob demanda, incluso transporte e Instalação para atender à necessidade da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso em todo seu território*”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) do Termo de Referência do edital de Pregão nº 055/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



## 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |               |                      |         |            |                   |                |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|---------|------------|-------------------|----------------|
| LOTES                                                                 | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/<br>FABRICANTE | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
| ***                                                                   |               |                      |         |            |                   |                |
| ***                                                                   |               |                      |         |            |                   |                |
| VALOR TOTAL LOTE:                                                     |               |                      |         |            |                   |                |

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

## 3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

## 4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega do objeto desta licitação para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

## 5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Não foi previsto a possibilidade de Adesão Carona para Órgão não participantes do certame.

## 6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;



- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- e) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

**6.2** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

**6.3** Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

## **7 DA VIGÊNCIA**

**7.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**7.2** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**7.3** A empresa ficará obrigada no prazo de até 03 (três) dias úteis, após convocação, para assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação;

**7.3.1** O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## **8 DA EFICÁCIA**

**8.1** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

## **9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

**9.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**9.3** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

**9.3.1** Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.



**9.4** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.5** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**9.6** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.7** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

**9.8** Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

**9.9** Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**9.10** Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

## **10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

**10.2** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

**10.3** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**10.4** A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

**10.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.



**10.6** Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7** O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

## **11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**11.1** As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

**11.2** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

**11.3** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

**11.4** Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

## **12 DAS VEDAÇÕES**

**12.1** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

**12.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**12.3** É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

**13.2** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**13.2.1** A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.



**13.3** As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

**13.4** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

#### **14 DO FORO**

**14.1** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

**14.2** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante (s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. \_\_\_\_/2022/SES/MT

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) N° SES-PRO-2022/24057

O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR**, SOB DEMANDA, INCLUSO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO EM TODO SEU TERRITÓRIO.....

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. \_\_\_\_\_, casado, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ /\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ /\_\_, localizada sito à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Quadra \_\_\_\_\_ Lote \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ em Cidade \_\_\_\_\_ /UF - CEP \_\_\_\_\_ telefone (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ /\_\_ e Cadastrado no CPF nº \_\_\_\_\_.

**OS CONTRATANTES:** Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 563084/2021, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2022**, do tipo **menor preço**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O presente termo tem como objeto a “**Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de GRUPO MOTOR GERADOR, sob demanda, incluso transporte e Instalação**”,



para atender à necessidade da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso em todo seu território”, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.1** O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, tendo início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.1** A empresa ficara obrigada no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para assinar o Contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

**2.2** O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**2.3** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**2.4** A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**3.1** Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

### GRUPO

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|-----|------|----------------|-------------|
|      |                |     |      |                |             |

**3.2** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.3** O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.4** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**3.5** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

**3.6** Os equipamentos adquiridos deverão ser fornecidos de modo integral, pelo que constitui também obrigação a entrega, montagem, instalação do aludido produto e treinamento do pessoal nas unidades de assistência à saúde de Mato Grosso, a ser realizado na unidade a ser solicitada nos respectivos municípios.



**3.7** O Grupo Motor Gerador deverá ser provido de todas os dispositivos necessários à transferência de carga automática (Chave de Transferência Automática Digital).

**3.8** Todas as especificações técnicas do equipamento e demais condições de fornecimento devem estar conforme a Especificação Técnica para Aquisição – Grupo Gerador a Diesel.

**3.9** O equipamento aqui especificado deverá ser projetado e fabricado para instalação ao tempo, nas Condições ambientais:

- a) Altitude em relação ao nível do mar: <1000 m;
- b) Temperatura mínima do ar: 16 °C;
- c) Temperatura máxima anual: 45 °C;
- d) Temperatura média diária:  $\leq 35$  °C;
- e) Umidade relativa do ar (média anual): 50%.

**3.10 Características Gerais:**

- a) Motor Diesel arrefecido a água;
- b) Filtro de óleo e de combustível com separador de água e válvula de dreno do óleo lubrificante incorporados;
- c) Motor de partida elétrico e alternador em 24 Vcc;
- d) Governador eletrônico;
- e) Filtro de ar para trabalhos normais;
- f) Alternador com enrolamento único;
- g) Instalação ao Tempo;
- h) Carenagem silenciada;
- i) Bateria montada na base do grupo gerador;
- j) Tanque incorporado na base do grupo gerador;
- k) Motor Diesel.
  - Motor diesel tipo estacionário, para serviço contínuo de emergência, 4 tempos, turboalimentado, arrefecido a água e injeção direta autoincandescente de combustível;
- l) Características Mecânicas:
  - A potência deve ser compatível com a do gerador, sendo definida como a potência (sem sobrecarga) medida em CV, disponível no volante, já com todas as perdas do gerador (rendimento) e do motor deduzidas, para motor completamente amaciado e nas condições de instalação do grupo;
  - Velocidade nominal 1800 rpm;
  - Isolamento: classe B;

**Acessórios:**

- O motor diesel deve ser fornecido completo, contendo basicamente os seguintes acessórios:
- Sistema de arrefecimento refrigerado por circulação de água, contendo bomba do tipo centrífuga, radiador tubular e ventilador soprante ou bomba do tipo centrífuga e trocador de calor montado no próprio motor;
- Sistema de pré-aquecimento da água de arrefecimento do motor, contendo resistores de aquecimento, com respectivo termostato e válvula termostática, que deverão atuar em torno de 30 °C;
- Filtro de ar em banho de óleo;
- Filtro de combustível, com elementos substituíveis;
- Tubo flexível para ligação do motor ao cano de escape e silenciador;



- Dispositivos mecânicos de segurança para interrupção do fluxo de combustível em caso de baixa pressão do óleo lubrificante ou em caso de sobre velocidade (disparo) do motor, com contatos previstos para desligamento e alarme;
  - Sistema elétrico em 12 Vcc para acionamento do motor de arranque, contendo bateria chumbo-ácida e correspondente carregador estático, com regulação automática, alimentada em 220 V ( $\pm 10\%$ ) 60 Hz, monofásico;
  - Motor de arranque do motor diesel;
  - Regulador eletrônico de velocidade integrado comando e controle;
  - Tanque de combustível integrado, com autonomia mínima de 10 horas de operação do motor a plena carga baseado no consumo esperado, contendo boia e indicador local de nível externo, com contatos previstos para alarme de nível máximo e nível mínimo, tubo de respiro para equilíbrio da pressão interna com a atmosfera, boca de enchimento com tampa, separador de água e borra com dispositivo de drenagem total, pescador com filtro de tela com admissão posicionada a 50 mm acima da parte mais baixa no fundo, conexão para retorno de combustível;
  - Base metálica comum para montagem do motor diesel e gerador síncrono;
  - Amortecedores de vibração, a serem instalados entre a base metálica e o piso de concreto, dispensando construção de base especial;
  - Luva elástica/flexível para acoplamento do motor ao gerador; e
  - Cano de escape e silencioso tipo hospitalar;
  - A pintura deve ser em tinta sintética, cor branca, com duas demãos de tinta anticorrosiva;
  - O comando do motor diesel deve ser integrado ao painel de comando e equipado com, pelo menos, os seguintes instrumentos:
    - Partida e parada;
    - Contador de horas de operação;
    - Termômetro de água de refrigeração;
    - Manômetro para óleo de lubrificação;
    - Tacômetro do tipo dial com contato para indicação de rotação nominal do motor; e
    - Regulador automático de velocidade do tipo eletrônico.
  - Deve ser previsto um sistema de proteção automática para o motor constando, no Mínimo:
    - Pressostato para óleo de lubrificação;
    - Termostato para água de refrigeração; e
    - Nível de água de refrigeração.
- m) Alternador Síncrono:**
- Alternador Síncrono triásico, refrigerado a ar em circuito aberto por auto ventilação, acionado por motor diesel.
- n) Características elétricas:**
- Potência Nominal: 360 kVA/288 KW;
  - Trifásico com enrolamentos ligados em estrela e neutro acessível;
  - Tensão Nominal: 127/220 V  $\pm 5\%$ ;
  - Enrolamento de amortecimento totalmente interconectado;
  - Excitatriz de corrente alternada e unidade retificadora rotativa;
  - Enrolamento do estator com revestimento epóxi;
  - Rotor e excitatriz impregnados com resina de poliéster adequada ao clima tropical, resistente a óleo e ácidos;
  - Rotor balanceado dinamicamente BS5625 grau 2,5;
  - Rotor enrolado em camadas e com cunha mecânica;



- Rolamento blindado com lubrificante permanente;
- Enrolamento principal com passo de 2/3 de forma a minimizar harmônicos e melhorar a capacidade de paralelismo;
- Frequência Nominal: 60 Hz;
- Fator de Potência: 0,8 indutivo;
- Velocidade síncrona: 1800 rpm;
- Sistema de refrigeração: IC 01;
- Isolamento: classe H impregnado a vácuo;
- Grau de Proteção do Invólucro (IP): IP23; e
- Reatância subtransitória longitudinal ( $X''_d$ )  $\leq 0,16$  pu.
- o) Equipamentos, Componentes e Acessórios:**
  - O gerador síncrono (alternador) deve ser fornecido completo, contendo basicamente os equipamentos, componentes e acessórios a seguir relacionados:
    - Excitação e regulação de tensão;
    - Equipamento de autoexcitação estática com ponte retificadora contendo tiristores;
    - Sistema de excitação compreendendo, ainda, regulador automático de tensão tipo eletrônico, com dispositivo manual para ajuste do valor de referência;
  - O gerador pode ser fornecido com excitação do tipo dinâmica (Brushless).
  - O equipamento deverá conter todos os dispositivos necessários ao seu perfeito funcionamento, não em regime normal de operação, como também durante os transitórios decorrentes de inserção e rejeição de cargas, principalmente no que se refere à partida. Os equipamentos de excitação e regulação de tensão devem conter suportes amortecedores contra vibrações quando montados sobre o alternador.
  - Deverá ser provida uma caixa de centralização de comando/sinalização concentrando todas as interfaces do motor e alternador com o painel remoto. A fiação entre o alternador/motor e esta caixa deve ser protegida e conectada a régua de bornes terminais para cabos com seção mínima de 4,0 mm<sup>2</sup>. Esta caixa deve, ainda, ter grau de proteção mínimo IP23 e sua saída para cabos será na sua parte inferior.
  - O sistema rotativo deve ser construído para suportar, durante, no mínimo, 2 minutos uma sobrevelocidade de 25% em relação ao valor nominal e ser balanceado dinamicamente para a rotação nominal em vazio conforme ABNT NBR 14664.
  - Deve suportar, também, uma corrente de curto-circuito igual ou superior a 2xIn, durante 30 segundos, conforme NEMA-MG-1.22-45.
- p) Painel de Comando e Controle do Grupo;**
  - Características gerais.
  - Deve ser montado e abrigado pela carenagem na parte frontal com dispositivos e aparelhagem necessários ao comando e controle do grupo gerador a diesel, assentado sobre coxins antivibratórios, com, no mínimo:
    - Disjuntor de saída do gerador;
    - Controlador digital microprocessado (CLP);
    - Unidade de supervisão microprocessada com entradas analógicas/digitais, saídas digitais e portas de comunicação;
    - Chave seletora local/remoto;
    - Minidisjuntores para proteção dos circuitos de controle, monitoração e medição;
    - Regulador automático de tensão incorporando os componentes de excitação estática;
    - Botoeira para parada de emergência do motor;
    - Contactores de transferência de carga com intertravamento mecânico; e
    - Carregador de baterias.
- q) Na posição desligada o grupo não deverá partir em nenhum caso. Desta forma, o acionamento do dispositivo desligado deve provocar a paralização imediata do grupo.**



Nesta condição, o contator de rede permanece legado e o contator do grupo fica bloqueado. A posição manual local/remoto deverá permitir a partida do grupo nos casos de não funcionamento da cadeia de automatismo e de funcionamento em vazio, em qualquer uma destas condições. Na posição automática o grupo deve partir desde que a tensão desça abaixo do valor previsto (10%) e parar quando restabelecido o suprimento normal. No caso de primeira tentativa de partida falhar, devem ser feitas, automaticamente, duas outras tentativas. Permanecendo a falha, deve ser acionado o sistema de alarme local/remoto.

- r) A seleção manual/remoto deve ser feita localmente no painel frontal ou remotamente pela excitação de uma entrada binária do CLP, condicionados pela posição da chave local/remoto.
- s) Botões para a partida e parada do grupo devem estar incorporadas no frontal do controlador digital (CLP) instalado.
- t) Deve possuir conjunto de relés auxiliares que efetuem todas as funções requeridas para o correto funcionamento do grupo.
- u) Deve possuir meios de sinalização local, constituído por conjunto de leds para a sinalização. Devem ser constituídos de contatos secos de relés auxiliares ou saídas do CLP, disponibilizados em bornes terminais. Esta sinalização abrangerá, dentre outras, as seguintes:
  - a) Grupo ligado;
  - b) Grupo em manual;
  - c) Grupo em automático;
  - d) Contator do gerador ligado/desligado;
  - e) Contator da rede ligado/desligado;
  - f) Disjuntor do gerador ligado/desligado;
  - g) Temperatura de óleo alta;
  - h) Temperatura de água alta;
  - i) Baixa pressão de óleo; e
  - j) Sobrecarga.
- v) Esta sinalização deve ser complementar à obtida a partir da navegação no display de até 4 linhas do CLP, com indicação de, pelo menos, as seguintes condições:
  - Operação do grupo, com partidas e paradas pré-programadas para manutenção do grupo;
  - Supervisão de falha de partida do grupo;
  - Supervisão de sobre temperatura da água de refrigeração do motor;
  - Supervisão e proteção por baixa pressão do óleo do motor;
  - Disparo do grupo (sobre velocidade);
  - Nível de combustível baixo no tanque do gerador;
  - Operação de relé de sobre tensão do gerador;
  - Operação do relé termomagnético do disjuntor do gerador;
  - Contador de horas.
- w) A sinalização remota será efetuada através do próprio CLP. Todos os contatos de alarme remoto do grupo gerador devem ser eletricamente independentes dos demais circuitos.
- x) Deve-se observar que as saídas ou contatos de relés auxiliares para a sinalização remota estarão sujeitas a potenciais de 125 V +10% ou -20% em corrente contínua.
- y) As entradas analógicas para realizar, no mínimo: a) Medições de corrente, tensão potência ativa e reativa, fator de potência e “true rms”; b) Medições de temperatura de óleo e água; c) Medição de tensão das baterias.





- z)** Entradas digitais suficientes para atender além das aquisições de estado decorrentes do monitoramento do alternador e do motor, para efetuar o seu controle e proteção, pelo menos, mais as seguintes funções:
- Seleção de comando – manual, automático ou desligado;
  - Seleção de comando – grupo ou rede concessionária; e
  - Liga/desliga contadores de grupo e rede.
- aa)** A CONTRATADA deve disponibilizar o potencial oriundo de ser sistema, com capacidade adequada para “molhar” os contatos associados a estas entradas, ou, prepará-las para receber o potencial oriundo de fontes da CONTRATANTE (125 V +10%/-20% em corrente contínua).
- bb)** Características Elétricas:
- Tensão Nominal: 380 V;
  - Tensão Nominal Máxima: 400 V;
  - Frequência Nominal: 60 Hz;
  - Tensão suportável nominal à frequência industrial: 2,2 Kv;
  - Tensão suportável nominal de impulso: 2,2 Kv;
  - Corrente Nominal: 630 A;
  - Corrente de curto-circuito:  $\geq 10$  Ka.
- cc)** Requisitos Gerais de Fabricação Os seguintes requisitos deverão ser observados no projeto e construção do painel de comando e controle.
- dd)** Entrada de Cabos Os cabos de força, comando e controle deve ter acesso ao painel pela sua parte inferior e consequentemente, esta deve ser fechada com chapas metálicas removíveis que permitam a passagem dos cabos.
- ee)** Aquecedores de Ambiente Devem ser previstos resistores de aquecimento com respectivos termostatos e potência adequada para evitar condensação de umidade nos equipamentos e aparelhagens.
- ff)** Fiação Interna e Régua Terminal A fiação interna deve ser executada em cabos flexíveis com formação mínima de 17 fios de cobre, isolamento termoplástico não propagante de chama, isolamento 450/750 V, seção não inferior a 1,5 mm<sup>2</sup> para os circuitos de tensão (TPs), comando e controle e 2,5 mm<sup>2</sup> para circuitos de corrente (TCs).
- gg)** As régua terminal deverão ser todas de isolamento classe 600 V e correntes nominais compatíveis com a potência dos equipamentos a serem conectados através delas, tendo, pelo menos, 20% do número total de bornes disponíveis como reserva. A corrente nos condutores, em qualquer caso, nunca deverá ultrapassar 80% de seu valor nominal.
- hh)** Os bornes dos equipamentos a que se ligam os cabos de força, bem como os bornes das régua terminal devem ser apropriados para cabos de cobre. As ligações dos condutores à aparelhagem serão feitas por meio de terminais a compressão apropriados. Nas ligações são aplicadas arruelas de pressão ou de segurança (dentadas), além dos parafusos e/ou porcas e contra-porcas, onde aplicáveis.
- ii)** Os bornes terminal disponibilizados para ligações externas, devem ser adequados para cabos com seção mínima 6,0 mm<sup>2</sup>.
- jj)** Nos casos de dois condutores ligados ao mesmo terminal (borne) cada condutor deve ter o seu próprio terminal. Os condutores ligados aos bornes das régua terminal deverão ser identificados por meio de anilhas de plástico, de acordo com os desenhos aprovados.
- kk)** Tensões auxiliares:
- Os dispositivos e aparelhagens de comando, controle e proteção poderão ser previstos para operar tanto na tensão das baterias de seu próprio sistema quanto em 125 Vcc



(+10%/-20%) V. Os resistores de aquecimento serão alimentados em 220 V, corrente alternada, fase-neutro.

**II) A CONTRATADA** deve considerar as saídas digitais e contatos de relés auxiliares disponibilizados para sinalização remota oriundas do painel de comando e controle.

**mm) Carenagem Silenciada:**

- Características Gerais: A grupo gerador diesel deve possuir carenagem silenciada própria para instalação ao tempo, a prova de intempéries e capaz de abrigar, além da máquina, o painel de comando e controle, disjuntor de saída e todos os acessórios e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento. Venezianas ou painéis perfurados incorporados devem permitir a passagem do fluxo de ar para ventilação e arrefecimento. A atenuação sonora deve prover atenuação de ruídos atendendo ao máximo de 85 dB a 1 m de distância.

**nn) Requisitos Gerais de Fabricação e Projeto:**

- Construída em chapa de aço dobrada para entrada e saída do ar para a refrigeração do motor e alternador;
- Carenagem metálica revestida internamente com material fono-absorvente;
- Admissão de ar frio feita pelas partes laterais traseiras através de atenuador de ruído de fluxo horizontal;
- Exaustão de ar quente feita pela parte dianteira através de duto de exaustão direcionando o ar e o ruído para cima;
- Portas para acessos laterais com fechaduras de chave única e de amplas dimensões para cómodo acesso para serviços e manutenções;
- Silencioso tipo hospitalar montado no lado interno da carenagem com compartimento de saída de ar;
- Alça de içamento central dupla;
- Botão de emergência de fácil acesso no lado externo da carenagem;
- Projeto de acordo com a norma 2000/14/EC e BS3744;
- Carenagem à prova de intempéries, própria para instalação ao tempo;
- Porta com visor para o painel de comando e controle;
- Pintura com tinta a pó em base de resina poliéster com aplicação eletrostática, resistente a radiação solar e raios ultravioletas;
- Espaço adequado para instalação do disjuntor de saída do grupo gerador;
- Saída de cabos pela parte inferior da carenagem;
- Saída de escape com tampa oscilante; e
- Revestimento térmico na saída de escape do motor até o silencioso, evitando acidentes por queimaduras para o operador.

**oo) Equipamentos e aparelhagens Componentes:**

- O painel de comando e controle deverá ser fornecido completo, de modo a assegurar a perfeita operação do correspondente grupo gerador diesel, contendo basicamente os seguintes equipamentos e aparelhagens descritos a seguir;
- Disjuntor tripolar, acionamento manual para instalação interna e acessórios: a) Relé termomagnético para proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos de ação direta com dispositivo de rearme manual do disjuntor e contato previsto para alarme; e b) Contatos auxiliares, sendo 3 NA e 3NF para sinalização local e remota.

**pp) Se o disjuntor não possuir contatos auxiliares em número suficiente deve ser utilizado relé auxiliar multiplicador. A capacidade de condução nominal dos contatos auxiliares deve ser compatível com os circuitos em devem ser utilizados, porém não inferior a 3 A em 125 Vcc.**



- qq)** Características Técnicas a) Classe de isolamento: 600 V; b) Tensão nominal: 380 V; c) Frequência nominal: 400 V; d) Corrente Nominal: 630 A; e) Capacidade de interrupção simétrica:  $\geq 10$  kA; f) Faixa de regulação da unidade térmica:  $90^\circ - 05$  A; e g) Faixa de regulação da unidade magnética: (5 a 10) xIn.
- rr)** Contator de Potência Contator tripolar de acionamento elétrico para instalação interna e acessórios: a) Contatos auxiliares em número suficiente para atender aos controles e sinalizações requeridos; b) Intertravamento mecânico para bloqueio de fechamento indevido entre os contadores do grupo e de rede; 4.7.3.2. Características Técnicas a) Classe de isolamento: 600 V; b) Tensão Nominal: 380 V; c) Frequência nominal: 60 Hz; d) Corrente nominal suportável: 630 A; e e) Acionamento CA (220 V).
- ss)** Controlador Digital Microprocessador. Controlador digital microprocessador para instalação embutida em painéis dotado de display gráfico frontal mínimo 4 linhas/IHM com botoeiras para parametrização e funções de controle com, no mínimo: a) Captura de entradas digitais e estados internos; b) Comando local e remoto com atuação sobre o dispositivo por meio de contatos de saída; c) Lógicas de entradas/saídas e intertravamentos; e d) Hierarquias de comando e automatismos programáveis.
- tt)** Entradas logicas em número suficiente para atender a aquisição dos sinais requeridos. 4.7.4.3. Características Técnicas a) Classe de isolamento: 450 V; b) Tensão auxiliar de alimentação: 8 a 35 V; c) Faixa de tensão do sensor de medição: 15 a 330 V (fase-neutro) / erro máx. 1%; d) Faixa de tensão do sensor para medição: 30 a 500 V (fase-neutro) erro máx. 1%; e) Entrada de corrente para medição:  $5^a$ /erro máx. 0,6%; f) Número de entradas digitais mínimo para atender as funções requeridas; g) Número de saídas digitais mínimo para atender as funções requeridas; h) Entradas analógicas para aquisição de dados de controle; i) Portas de comunicação RS232, RS485 e Ethernet, com protocolos Modbus RTU/TCP com uso simultâneo; e j) Porta de comunicação CAN para comunicação com motores.
- uu)** Os demais componentes utilizados na fabricação do painel de comando e controle devem ser fornecidos em conformidade com normas da ABNT e, na omissão ou falta delas, normas internacionais. Todos os componentes devem guardar compatibilidade com os demais itens aqui especificados.
- vv)** Condições de operação:
- O grupo motor gerador aqui especificado deve trabalhar em regime de redundância standby do grupo motor gerador existente. Em condições normais de serviço todas as cargas alimentadas em 127/220 Vca são supridas pelos alimentadores provenientes de quadro de distribuição exclusivo para as cargas essenciais, que por sua vez, é alimentado diretamente por transformador de 500 kVA, permanecendo os grupos motor gerador fora de serviço, com o contator da rede fechado;
  - Na ocorrência de uma falta de tensão prolongada na alimentação de corrente alternada (1 a 2 segundos) e falha na partida do grupo existente, o grupo motor gerador deve partir automaticamente, alimentando o contator do lado do alternador. A abertura do contator de rede deve ser automática. Após cerca de 10 segundos (tempo de estabilização do conjunto motor-gerador) ocorre o fechamento do seu contator;
  - O intervalo de tempo entre o desligamento da alimentação normal da barra do quadro de serviços auxiliares e de entrada automática do grupo motor-gerador na rede não deve ultrapassar os 10 segundos;
  - Tendo-se restabelecido a alimentação normal da barra do quadro de serviços auxiliares, o retorno da alimentação para o lado da rede deve ser instantâneo. O grupo gerador deve permanecer ainda ligado durante um período ajustável de 10 minutos, quando deve ser enviado sinal de parada automática do grupo motor-gerador;



- Dispositivo (botão de comando interno ao painel) para manutenção do contator do lado de rede ligado deve ser provido, de modo a se garantir a continuidade dos serviços de fornecimento de energia pela rede em caso de falha nos circuitos de automatismo ou CLP;
- Dispositivo de parada do grupo motor-gerador, montada no painel de comando e controle, deve atuar quando ocorrer uma das seguintes anomalias:
  - Falha na partida do grupo;
  - Sobre temperatura da água de refrigeração do motor;
  - Baixa pressão de óleo lubrificante;
  - Sobre velocidade (disparo) do grupo;
  - Atuação do relé de sobre tensão;
  - Atuação do relé termomagnético do disjuntor de saída; e
  - Baixo nível de combustível.
- A operação do dispositivo de parada deve desligar o disjuntor de saída e cortar a excitação do alternador.
- O grupo gerador deve estar de acordo com o aqui requerido, com relação a projeto, qualidade, ensaios da matéria prima e procedimentos de fabricação, e as últimas revisões dos seguintes documentos: ABNT NBR 5052 – Máquinas Síncronas – Ensaios; ABNT NBR 5117 – Máquina Elétrica Girante – Máquina Síncrona – Especificação; ABNT NBR 540 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; ABNT NBR 14664 – Grupos Geradores – Requisitos Gerais para Telecomunicações; ABNT NBR 6484:2001 – Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio; ABNT NBR IEC 60034-14 – Máquinas Elétricas Girantes – Medição, Avaliação e Limites de Severidade de Vibração Mecânica de Máquinas de Altura de Eixo igual ou superior a 56 mm; ABNT NBR IEC 60439-1 – Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão; ABNT NBR IEC 60529 – Graus de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos (código IP); ISSO 3046-4 – Reciprocating Internal combustion engines – Performance – Part 4: Speed governing. Deverá ser usado Sistema Internacional De Unidades (Sistema Métrico) para todo e qualquer fornecimento a ser realizado.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Após a celebração do contrato, o prazo de entrega dos bens é de 60 (dias) dias, contando a parti do recebimento da “Ordem de Serviço – O.S.” autorizada pela Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção (SUPO), em dias uteis das 08:00 min as 12:00min e das 14:00 às 18:00min.

**4.2** Os serviços serão executados, nos locais indicados pelo CONTRATANTE (Anexos nº 01, 02, 03, 04 e 05 deste Termo de Referência), através de “Ordem de Serviços –OS.

**4.3** Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário.

**4.4** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.5** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**4.6** A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

**4.7** As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

**4.8** Deve ser entregue no prazo de 60 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por mais 30 dias após combinar com a fiscalização.

## **5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**5.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;

**5.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**5.1.7** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

**5.1.8** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

**5.1.9** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

**5.2** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** São obrigações da Contratante:





**6.1.1** Emitir nota de Empenho/Ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**6.1.2** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na entrega dos bens, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**6.1.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos bens recebido, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, Edital;

**6.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**6.1.6** Colocar à disposição da CONTRATADA o local onde serão entregues os bens facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do Contrato.

**6.1.7** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**6.1.8** Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do bem, fixando prazo para suas correções;

**6.1.9** Designar servidores para fiscalizar o Contrato;

**6.1.10** Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento do Contrato.

**6.2** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.3** A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

## **7 CLÁUSULA SETIMA – DO GERENCIALMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio da Portaria 68/2016/GBSES os representantes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**7.2** Os dados dos gestores, fiscais e suplentes serão indicados no momento da assinatura do contrato, mediante portaria, conforme quadro exemplificativo abaixo:

|                           |                                                               |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>Gestor de Contrato</b> | Nome:<br>Cargo:<br>CPF:<br>Matrícula:<br>Telefone:<br>E-mail: |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------|





|                           |                                                               |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>Fiscal do Contrato</b> | Nome:<br>Cargo:<br>CPF:<br>Matrícula:<br>Telefone:<br>E-mail: |
| <b>Suplente do Fiscal</b> | Nome:<br>Cargo:<br>CPF:<br>Matrícula:<br>Telefone:<br>E-mail: |

**7.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.4** O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.5** Caberá ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

**7.5.1** Realizar conferências das Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;

**7.5.2** Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do Contrato;

**7.5.3** Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do Contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da Aquisição/Serviço, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;

**7.5.4** Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do Contrato;

**7.5.5** Emitir a Ordem de Fornecimento.

**7.6** Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

**7.6.1** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

**7.6.2** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do Contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

**7.6.3** Interditar: paralisar a execução do Contrato por estar em desacordo com o pactuado;



**7.6.4** Intervir: assumir a execução do Contrato;

**7.6.5** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a Gestão do Contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

**7.6.6** Ter total conhecimento do Contrato e suas cláusulas;

**7.6.7** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

**7.6.8** Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

**7.6.9** Conferir os dados das Notas/Faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

**7.6.10** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**7.6.11** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

**7.6.12** Formalizar, sempre, os entendimentos com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

**7.6.13** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

**7.6.14** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

**7.7** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 21601 – Fundo Estadual de Saúde;
- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- **Ação:** 3745 – Construção e Reforma dos estabelecimentos assistência a saúde;
- **Ação:** 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SES;
- **Natureza de Despesa:** 4.4.32.52;
- **Fonte:** 100/134.

## **9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL**

**9.1** O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto



conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

**9.2** As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

**9.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

**9.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

**9.6** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.7** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**9.9** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**9.10** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**9.11** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**10.1** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1** Para fins de assinatura do CONTRATO oriundo da licitação, e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, a contratada, sob pena de decair do direito à contratação, recolherá a título de GARANTIA DO CONTRATO a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, por uma das seguintes modalidades de garantia.

- a) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil.
- c) Seguro-garantia
- d) Fiança Bancária, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

**11.2** No caso de caução em dinheiro, depois de efetivado o depósito proceder-se da seguinte forma:

- Será emitido “Termo de Depósito”, em duas vias, pela SES, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado, e uma das vias deverá integrar o CONTRATO.
- Os valores depositados em favor da SES, a título de caução em dinheiro, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste Edital.
- A caução em dinheiro, também poderá ser realizada por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela SES, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Contratante.

**11.3** No caso de Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “Laudo de Avaliação” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “Escritura Pública de Transferência” dos Títulos à Secretaria de Estado de Saúde, pelo período de vigência do CONTRATO.



**11.4** No caso de Seguro-Garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da SES, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “não cancelamento”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO.

**11.5** O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da CONTRATADA.

**11.6** A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

- A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não for prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

**11.7** A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.

**11.8** A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

**11.9** Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

**11.10** Conforme disposto no § 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93, para as licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017, a Contrata que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

**12.2** O descumprimento das condições estabelecidas no presente termo de referência sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.



**12.3** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

**12.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.4** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste documento, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**12.4.1** Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- a) Atraso até 3 (*três*) dias úteis, multa de 2% (*dois por cento*);
- b) A partir do 4º dia útil até o limite do 5º dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º dia útil de atraso.

**12.5** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 03 (*três*) dias úteis, multa de 2 % (*dois por cento*);
- b) A partir do 4º (*quarto*) dia útil até o limite do 5º (*quinto*) dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (*sexto*) dia útil de atraso.

**12.6** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a contratante poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas;

**12.7** Se a contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.8** A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei.

**12.9** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa.

**12.10** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a contratante.





**12.11** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

**12.12** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**.

**12.13** As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

**12.14** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.15** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

**12.16** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

**12.17** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.18** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.19** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**13.2 A Contratada**, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

**13.2.1** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-



se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

**13.2.2** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

**13.2.3** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

**13.2.4** A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

**13.2.5** Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80 da Lei nº 8.666/93**;

**14.1.1** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**14.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**14.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

**14.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

**14.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**14.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos



administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

**16.1** A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1** É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**17.2** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 **(duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Responsável legal da CONTRATADA**

1-  
2-